EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 13/2026-PMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026-PMS

Torna-se público que o Município de Schroeder, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, por intermédio do Agente de Contratações, designado pela Portaria nº. 12.160/2025, de 1º de outubro de 2025, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023 e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Sessão: 25/03/2026
Horário: 14h (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor total estimado da Contratação: R$ 57.753,24 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Modo de Disputa: Aberto
Participação: Exclusiva ME/EPP/MEI.
Esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para ampliação do sistema de iluminação pública da Rede de Distribuição Urbana na Estrada Tifa Rio Camarada, no Município de Schroeder/SC**,** conforme projeto aprovado pela CELESC, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, o cadastro deverá ser feito no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta em campo próprio do sistema eletrônico, contendo no mínimo:

4.1.1. descrição detalhada do objeto;

4.1.2. valor unitário e valor total em moeda corrente nacional;

4.1.3. A proposta deverá vir devidamente assinada e preferencialmente no modelo que será disponibilizo*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o projeto, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratações e os licitantes nos momentos oportunos.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a um segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratações, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratações aos participantes, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

5.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

5.27.2. empresas brasileiras;

5.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.29. O Agente de Contratações solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.1. Conforme Termo de Referências, a proposta ajustada deverá acompanhar:

5.29.1.1. Relação de Material;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

5.29.1.2. Relação de Material Rede de Distribuição – LM;

5.29.1.3. Relação de mão de obra Rede de Distribuição;

5.29.1.4. Relação de Material Iluminação Pública.

5.29.2. O prazo estabelecido no item 5.29 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que, antes de findar o prazo o licitante solicite pelo chat a prorrogação e fundamente sua solicitação, devendo o Agente de Contratações analisar e deferir ou não a prorrogação.

5.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e projeto;

6.6.3. deixar de enviar a documentação, quando solicitada pela Administração;

6.6.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco

por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, sendo o licitante convocado para encaminhar, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas** os documentos de habilitação, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Agente de Contratações.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
7.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
7.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Certidão conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

7.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440/2011.

7.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

7.3.2. Demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com abertura e fechamento dos livros e registros referente ao balanço patrimonial (devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante);

7.3.2.1. Para comprovação da letra "7.3.2", as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);

7.3.2.2. Não serão aceitos balancetes não registrados.

7.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com a apresentação do termo de abertura, devidamente assinados pelo contador responsável.

7.3.4. A empresa deverá comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT.

7.4.1.1. Para a execução da iluminação pública: a RT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica) pode ser assinada por: E**ngenheiros Eletricistas e outros profissionais da engenharia registrados no CREA, e por Técnicos Eletrotécnicos com registro ativo no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)**, sendo as atribuições e limites de atuação definidos por seus respectivos conselhos profissionais

7.4.2. Declaração de responsabilidade técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador (Modelo no Anexo I).

7.4.3. Prova de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT.

7.4.4. Comprovação de vínculo entre o responsável técnico pela execução do objeto e a proponente, que poderá ser realizado por meio de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços ou para dirigente ou sócio da empresa por meio de contrato social ou documento equivalente.

7.4.5. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução dos serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou do Responsável Técnico (indicado na declaração de responsabilidade técnica);

7.4.5.1. Se solicitado a licitante deverá disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme declaração (modelo no anexo II).

7.12.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail ivandras@schroeder.sc.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.12.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.13. A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratações e a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A documentação exigida para habilitação é a referida no item 7 e subitens, bem como, as solicitadas no termo de referência previstas em lei e em outras normas específicas.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também no sítio eletrônico https://schroeder.sc.gov.br/licitacoes/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratações durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 3 (três) dias úteis;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Schroeder, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Schroeder.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**

10.3. A resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratações.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. É responsabilidade do licitante manter atualizado seus dados para contato (e-mail, telefone, endereço) junto ao contratante.

11.9. O Município de Schroeder, poderá revogar este processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também no sitio de Schroeder no seguinte endereço: https://schroeder.sc.gov.br/licitacoes/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I – Declaração de Responsabilidade Técnica

11.11.2. Anexo II – Termo De Vistoria

11.11.3. Anexo III – Termo de Referência (TR)

11.11.4. Anexo IV – Pasta Técnica

11.11.5. Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

Schroeder/(SC), 10 de março de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito de Schroeder

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026-PMS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026-PMS

Objeto:

Contratação de empresa para ampliação do sistema de iluminação pública da Rede de Distribuição Urbana Estrada Tifa Rio Camarada, no Município de Schroeder/SC**,** conforme projeto aprovado pela CELESC, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos e conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU/CFT N°	Data do registro	Ass. do Responsável Técnico

Declaramos, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Obs.: ao redigir o presente anexo/modelo, a proponente deverá usar papel timbrado da empresa, ou na falta deste, com carimbo do CNPJ da empresa, e deverá constar o nome e assinatura do representante

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026-PMS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026-PMS

A empresa, _____, por intermédio do seu Responsável Técnico, _____, portador(a) do CPF nº _____, declara que:

☐ Compareceu ao Município de Schroeder de e vistoriou o objeto, tomando plena ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

☐ Renunciou a vistoria in loco, porém possui pleno conhecimento das condições e que não alegará desconhecimento das condições como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Assinale com um X um dos quadrinhos acima, referente à realização ou à renúncia da vistoria.

Local, data.

Assinatura do Responsável Técnico da empresa

Nome/RG/CPF

Assinatura do servidor que acompanhou a vistoria

Obs.: ao redigir o presente anexo/modelo, a proponente deverá usar papel timbrado da empresa, ou na falta deste, com carimbo do CNPJ da empresa, e deverá constar o nome e assinatura do responsável técnico.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Definição do objeto

Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços para ampliação do sistema de iluminação pública da Rede de Distribuição Urbana, conforme projetos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e relação de material, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana na **Estrada Tifa Rio Camarada, no Município de Schroeder/SC**.

1.1 Descrição detalhada do objeto, quantidades e valor estimado, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços para ampliação do sistema de iluminação pública da Rede de Distribuição Urbana, conforme projetos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e relação de material, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana na **Estrada Tifa Rio Camarada, no Município de Schroeder/SC -** Aprovação de projeto, junto a CELESC com a solicitação nº 8064643123	**unidade**	**01**	**R$ 57.753,24**	**R$ 57.753,24**
				TOTAL R$	**57.753,24**

As propostas comerciais deverão vir detalhadas com todo os itens (quantidades, valores e marca), de cada item (com separando os totais de mão de obra e materiais), conforme memorial descrito e anexo de relação de materiais a serem utilizados, descritos nos itens:

- **1. RELAÇÃO DE MATERIAL**
- **1.1. RELAÇÃO DE MATERIAL REDE DE DISTRIBUIÇÃO - LM**
- **1.2. RELAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA REDE DE DISTRIBUIÇÃO -LM**
- **1.3. RELAÇÃO DE MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LM**

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500 — www.schroeder.sc.gov.br

Para que o contrato possa se empenhado, faturado, executado e aceito de acordo com os itens relacionados conforme definido pelo responsável técnico do projeto.

Os valores estimados para a contratação foram baseados com levantamento de materiais e mão de obra previstos nos projetos, memorias descritivos e demais anexo pertinentes a este processo.
Para elaboração da proposta comercial os preços ofertados, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, não podendo os valores unitários e totais do orçamento apresentado ultrapassar os valores pré-definidos, deste edital;

2 Vigência do Contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Prazo de execução de **02 (dois) meses**, vigência do contrato apenas para 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, tendo em vista possível prestações de contas que ultrapassem o ano vigente.

Prever em contrato cláusula de garantia do bem/serviço fornecido: Garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

3 Fundamentação da contratação

A presente contratação tem como objetivo a ampliação do sistema de iluminação pública na **Estrada Tifa Rio Camarada, no Município de Schroeder/SC**, de forma a atender às demandas da população local por maior segurança, visibilidade e qualidade de vida, especialmente em áreas com crescimento urbano e fluxo de pedestres e veículos.

A execução da obra está devidamente justificada tecnicamente por meio de projetos elaborados e aprovados pela CELESC, acompanhados de memoriais descritivos e relação de materiais específicos, que determinam a necessidade de execução por empresa com expertise comprovada no fornecimento e instalação de sistemas de iluminação pública, obedecendo aos padrões da concessionária de energia.

A contratação está fundamentada nos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, e será realizada conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando-se os requisitos para a contratação de obras e serviços de engenharia.

A ampliação do sistema de iluminação pública nesta localidade busca:

- Promover maior segurança pública, contribuindo para a prevenção de acidentes e atos ilícitos;
- Melhorar as condições de mobilidade urbana noturna;
- Atender aos padrões técnicos exigidos pela CELESC;
- Valorizar o espaço urbano e proporcionar melhores condições de uso da via pública pela comunidade.

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500 — www.schroeder.sc.gov.br

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa, sendo parte integrante das ações da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana para o desenvolvimento urbano sustentável do município.

4 Requisitos da contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando garantir a qualidade, segurança, e conformidade técnica da ampliação do sistema de iluminação pública:

Qualificação Técnica

- A empresa contratada deverá possuir comprovação de experiência técnica na execução de obras e serviços de iluminação pública, preferencialmente com projetos aprovados pela CELESC;
- Para a execução da iluminação pública: a RT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica) pode ser assinada por: E**ngenheiros Eletricistas e outros profissionais da engenharia registrados no CREA, e por Técnicos Eletrotécnicos com registro ativo no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)**, sendo as atribuições e limites de atuação definidos por seus respectivos conselhos profissionais.
- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares em natureza, porte e complexidade.

Conformidade com Projetos

- Toda a execução deverá seguir rigorosamente os projetos técnicos aprovados pela CELESC, bem como os memoriais descritivos, plantas e especificações técnicas fornecidas pelo Município;
- Os materiais e equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com as normas da CELESC e da ABNT, e ser novos e de primeira qualidade.

Fornecimento de Materiais e Mão de Obra

- A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais especificados e pela execução dos serviços necessários, incluindo instalação, testes e comissionamento dos pontos de iluminação;
- Toda a mão de obra utilizada deverá ser qualificada e registrada, conforme a legislação vigente, sendo de responsabilidade da contratada o cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança.

Prazos

- A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a emissão da ordem de serviço e concluir os trabalhos no prazo estabelecido no contrato, no prazo de 02 (dois meses);

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500 — www.schroeder.sc.gov.br

- A empresa deverá apresentar relatórios periódicos de andamento e permitir o acompanhamento da execução por parte da fiscalização do Município.

Responsabilidades Ambientais e de Segurança

- A execução dos serviços deverá respeitar as normas ambientais e as condições de segurança do trabalho, incluindo uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e sinalização adequada no local da obra;
- A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

Garantia

- A empresa deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados e para os materiais fornecidos, contados a partir da data de recebimento definitivo da obra.

A referida licitação deverá ser de forma global por lote para a empresa execute a obra com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para conclusão da mesma.

5.1 - Obrigações da contratada:

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

Realizar a obra no máximo de até **02 (dois) meses**, após a emissão da ordem de serviço.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

Manter, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Schroeder;

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços,

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500 — www.schroeder.sc.gov.br

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Schroeder;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;

Registrar o Contrato e ART no CREA, na forma da legislação pertinente;

Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Schroeder ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local da obra, bem como o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Solicitar autorização prévia do Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização. Todo o ônus decorrente das horas extras e noturnas conforme aCLT ocorrerão por conta da CONTRATADA;
Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem autorização expressa da administração.
Devolver à fiscalização da CONTRATANTE todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado.
A empresa vencedora deverá emitir a ART de execução da obra, devidamente conferida pelo CREA e quitada, as quais serão recolhidas pela contratante.
A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Certidão de Registro da empresa, constando o (s) responsável (eis) Técnico (s) no CREA, com a chancela (visto) junto ao CREA/SC, quando se tratar de registro fora do Estado do local do certame.

Empresa contratada deverá apresentar: Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras –HTE, comprovando que possui autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica –Celesc Distribuição S/A, especificamente: Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea(Sub-Grupo –2.1.38) Tal exigência tem fundamento nos requisitos do artigo 111, inciso VII da Resolução Normativa n.º 1000/21 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500 — www.schroeder.sc.gov.br

possuir prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação necessária para a execução dos serviços.

- **A comprovação de dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio – Art 15, § 3º da Lei 14.133/2021.**

Qualquer alteração nos serviços ou materiais que sejam executados sem prévia consulta à Prefeitura Municipal de Schroeder, não serão consideradas para efeitos de medição.
O recebimento provisório do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada e após a verificação de que a obra se encontra pronta e em condições de ser recebida.
No ato de assinatura do "Termo de Recebimento Provisório de entrega de obra" a Contratada deverá provar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do Contrato, mediante a apresentação das Guias de Recolhimento de FGTS e da Certidão Negativa de Débito - CND (INSS) e CND da matrícula CEI.

De acordo com a Lei nº 14.133, Art. 140, § 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

5 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e execução dos serviços necessários à ampliação do sistema de iluminação pública na **Estrada Tifa Rio Camarada, no Município de Schroeder/SC**, conforme projetos técnicos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e especificações da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana.

A abordagem considera todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição e instalação até a operação, manutenção e eventual descarte ou substituição dos materiais utilizados. A seguir, descreve-se cada etapa desse ciclo:

Planejamento e Projeto

- Os projetos foram previamente elaborados por profissionais habilitados e aprovados pela CELESC, contemplando a necessidade de ampliação da rede de iluminação pública com base em estudos técnicos e demanda local.

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500 — www.schroeder.sc.gov.br

- A seleção de materiais e equipamentos levou em conta critérios de eficiência energética, durabilidade e padronização conforme normas da concessionária.
-

Aquisição e Logística

- A empresa contratada será responsável por adquirir e fornecer materiais novos, certificados e compatíveis com os padrões técnicos exigidos, como postes, luminárias LED, braços de iluminação, relés, cabos, disjuntores, entre outros.
- Os materiais devem ser transportados, armazenados e manuseados adequadamente, de forma a evitar danos e garantir sua integridade até a instalação.

Execução e Instalação

- A instalação será realizada por equipe técnica qualificada, com o uso de equipamentos apropriados e em conformidade com as normas de segurança do trabalho e regulamentações da CELESC.
- A execução dos serviços inclui: montagem de estruturas, ligação elétrica, testes de funcionamento, ajustes e comissionamento final do sistema.

Operação e Uso

- Após a conclusão dos serviços, o sistema de iluminação pública passará a operar de forma automática, conforme os dispositivos de controle instalados (relés fotoelétricos ou temporizadores).
- A solução visa garantir eficiência luminotécnica, contribuindo para a segurança pública e melhoria da mobilidade urbana noturna.
-

Manutenção e Suporte

- Embora o contrato não preveja manutenção contínua, os materiais e serviços prestados devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme exigência do edital.
- Durante esse período, eventuais falhas ou defeitos de fabricação/instalação deverão ser corrigidos pela contratada sem ônus para a Administração Pública.
-

Sustentabilidade e Descarte

- Os materiais utilizados devem ter baixo impacto ambiental, especialmente as luminárias LED, que apresentam maior vida útil e menor consumo de energia.
- Ao final do ciclo de vida útil dos equipamentos, a substituição e o descarte deverão seguir as normas ambientais e de resíduos sólidos, promovendo a sustentabilidade da solução.

Assim, a contratação garante uma solução completa, durável e eficiente, alinhada às boas práticas de gestão de infraestrutura urbana e aos princípios da administração pública, contemplando todas as fases do ciclo de vida do objeto.

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500 — www.schroeder.sc.gov.br

6 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Sendo a execução do objeto licitado de forma global e entrega fiscalizada/vistoriada pelo setor de engenharia (por fiscal designado por portaria de fiscalização e emissão de ART/RRT), fiscal do contrato Engenheira Civil Ivandra de Souza – Diretora de Infraestrutura Urbana

7 Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem/serviço, pela CONTRATANTE, após a realização de medições, e os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal que deverá ser devidamente atestada pela administração.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela empresa contratada.

8 Forma e critérios de seleção do fornecedor

Empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL apresentado nas propostas comerciais pelas empresas participantes da licitação.

9 Data e Assinatura de quem fez o Termo de Referência

Schroeder/SC, 02 de março de 2026.

Ivandra de Souza
Eng.ª Civil CREA/SC 148760-9 - Matrícula nº 1040
Diretora de Infraestrutura Urbana

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500 — www.schroeder.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 326/2025-GAB/PREF

Schroeder, 16 de outubro de 2025.

À Senhora
Juliana P. H. Demarchi
Diretora Executiva da AMVALI
Rua Arthur Gumz, 88 -Sala 001
Vila Nova
CEP: 89259-340 - JARAGUÁ DO SUL – SC

Assunto: **Elaboração de projeto de ampliação de rede de iluminação pública da Estrada 1024 - Tifa Rio Camarada – Bairro Duas Mamas.**

Senhora Diretora,

1 Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos a elaboração de projeto de ampliação de rede de iluminação pública da Estrada 1024 - Tifa Rio Camarada – Bairro Duas Mamas.

2 Mais informações poderão ser obtidas com a Senhora Ivandra de Souza – Diretora de Infraestrutura Urbana – 3374-6557.

Atenciosamente,

Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 10/2026-GAB/PREF

Schroeder, 2 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor
Danilson Agnaldo Mendes Wolff
Chefe da Agência Regional da CELESC
Rua Presidente Epitácio Pessoa, 172
CEP: 89251-100 - JARAGUÁ DO SUL – SC

Assunto: **Abertura de Protocolo para Elaboração de Projeto de ampliação de Rede de Distribuição para atendimento ao Sistema de Iluminação.**

Prezado Senhor,

1 Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a abertura de protocolo para análise de projeto da ampliação da rede de distribuição elétrica para atendimento a instalação do sistema de iluminação pública e liberação de débito na COSIP, cuja unidade consumidora é nº 31648084, na Estrada 1024 - Tifa Rio Camarada, Bairro Duas Mamas, neste Município.

NOTA 1: **Agrupar esta U.C. na conta agrupadora principal do Município de Schroeder.**

2 A fatura deverá ser emitida em nome do Município de Schroeder, CNPJ nº 83.102.491/0001-09, incluída no agrupador de faturas da municipalidade, e deverá ser entregue no endereço da unidade consumidora nº 31648084 – R. Mal. Castelo Branco, 3201 – Schroeder/SC – CEP: 89384-001.

NOTA 2: **Classificação: PODER PÚBLICO.**

3 Informamos que o responsável técnico pela apresentação do projeto de ampliação da RDU é o Engenheiro Sandro Delai (CREA-SC 077589-4), consultor técnico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu – AMVALI, cujas informações podem ser enviadas a ela pelos telefones (47) 3370-7933, (047) 99117-0613 ou e-mail dellai@outlook.com.br.

Atenciosamente,

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

NO DE TRABALHO

- O serviço de construção, em conjunto com a empreiteira, deverá planejar a execução da obra de acordo com o projeto e a situação da rede em campo, prevendo os recursos necessários de materiais, mão-de-obra e equipamentos e solicitar o Desligamento/Bloqueio de Linha Viva seguindo as Instruções Normativas em vigor da CELESC (I-332-0023 - SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO e I-332-0025 - BLOQUEIO DE RELIGAMENTO). Todos os precedimentos de segurança deverão ser observados e seguidos de acordo com a NR-10. Inclusive os equipamentos a serem desligados (citados Abaixo), deverão ser conferidos em campo antes da execução da obra.

TRECHO A SER INTERDITADO. EQUIPAMENTOS A SEREM DESLIGADOS:
FU-4920 - FU-8399 - FU-8401 - FU-6110 - FU-6653 - FU-10212

ALERTAMOS QUE:

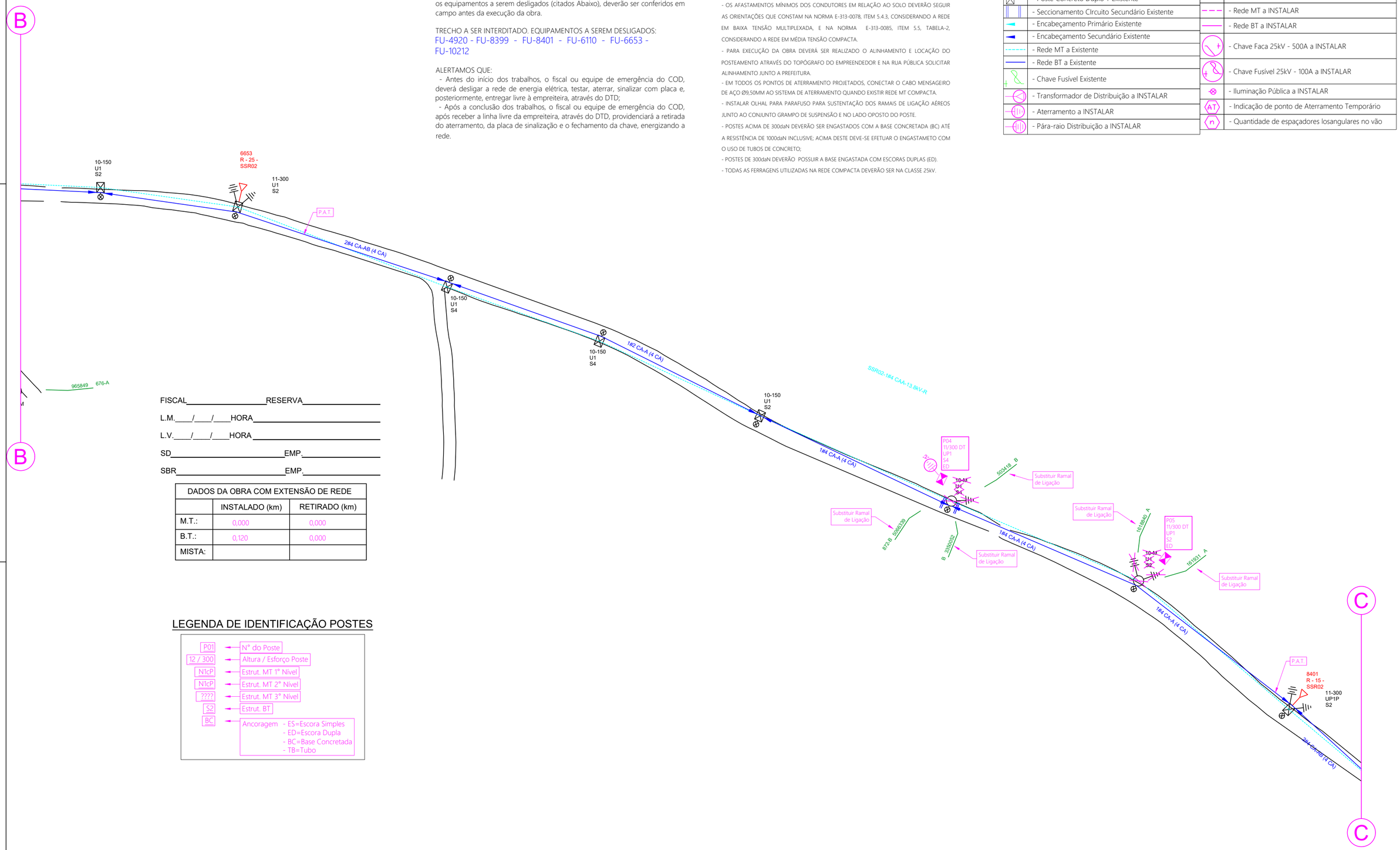
- Antes do início dos trabalhos, o fiscal ou equipe de emergência do COD, deverá desligar a rede de energia elétrica, testar, aterrar, sinalizar com placa e, posteriormente, entregar livre à empreiteira, através do DTD;
- Após a conclusão dos trabalhos, o fiscal ou equipe de emergência do COD, após receber a linha livre da empreiteira, através do DTD, providenciará a retirada do aterramento, da placa de sinalização e o fechamento da chave, energizando a rede.

NOTAS:

- O ENGASTAMENTO DOS POSTE DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE CONSTAM NA NORMA CELESC E-313-0002, FOLHA 19, FIGURA - 11.
- OS AFASTAMENTOS MÍNIMOS DOS CONDUTORES DA REDE COMPACTA EM MÉDIA TENSÃO DEVERÁ SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE COSTAM NA NORMA E-313-0085, FOLHAS 12 E 13.
- OS AFASTAMENTOS MÍNIMOS DOS CONDUTORES DA REDE MUTIPLEXADA EM BAIXA TENSÃO DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE COSTAM NA NORMA E-313-0078, FOLHAS 7 E 8.
- OS AFASTAMENTOS MÍNIMOS DOS CONDUTORES EM RELAÇÃO AO SOLO DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE CONSTAM NA NORMA E-313-0078, ITEM 5.4.3, CONSIDERANDO A REDE EM BAIXA TENSÃO MULTIPLEXADA, E NA NORMA E-313-0085, ITEM 5.5, TABELA-2, CONSIDERANDO A REDE EM MÉDIA TENSÃO COMPACTA.
- PARA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ SER REALIZADO O ALINHAMENTO E LOCAÇÃO DO POSTEAMENTO ATRAVÉS DO TOPÓGRAFO DO EMPREENDEDOR E NA RUA PÚBLICA SOLICITAR ALINHAMENTO JUNTO A PREFEITURA.
- EM TODOS OS PONTOS DE ATERRAMENTO PROJETADOS, CONECTAR O CABO MENSAGEIRO DE AÇO Ø9,50MM AO SISTEMA DE ATERRAMENTO QUANDO EXISTIR REDE MT COMPACTA.
- INSTALAR OLHAL PARA PARAFUSO PARA SUSTENTAÇÃO DOS RAMAIS DE LIGAÇÃO AÉREOS JUNTO AO CONJUNTO GRAMPO DE SUSPENSÃO E NO LADO OPOSTO DO POSTE.
- POSTES ACIMA DE 300daN DEVERÃO SER ENGASTADOS COM A BASE CONCRETADA (BC) ATÉ A RESISTÊNCIA DE 1000daN INCLUSIVE; ACIMA DESTE DEVE-SE EFETUAR O ENGASTAMETO COM O USO DE TUBOS DE CONCRETO;
- POSTES DE 300daN DEVERÃO POSSUIR A BASE ENGASTADA COM ESCORAS DUPLAS (ED).
- TODAS AS FERRAGENS UTILIZADAS NA REDE COMPACTA DEVERÃO SER NA CLASSE 25kV.

SIMBOLOGIA

- Transformador de Distribuição Existente	- Poste Concreto Circular a INSTALAR
- Aterramento Existente	- Poste Concreto Duplo T a INSTALAR
- Pára-raio Distribuição Existente	- Seccionamento Circuito Secundário a INSTALAR
- Poste Concreto Circular Existente	- Encabeçamento Primário/Secundário a INSTALAR
- Poste Concreto Duplo T Existente	- Rede MT a INSTALAR
- Seccionamento CIrcuito Secundário Existente	- Rede BT a INSTALAR
- Encabeçamento Primário Existente	- Chave Faca 25kV - 500A a INSTALAR
- Encabeçamento Secundário Existente	- Chave Fusível 25kV - 100A a INSTALAR
- Rede MT a Existente	- Iluminação Pública a INSTALAR
- Rede BT a Existente	- Indicação de ponto de Aterramento Temporário
- Chave Fusível Existente	- Quantidade de espaçadores losangulares no vão
- Transformador de Distribuição a INSTALAR	
- Aterramento a INSTALAR	
- Pára-raio Distribuição a INSTALAR	



FISCAL_____RESERVA_____

L.M.____/____/____HORA_____

L.V.____/____/____HORA_____

SD_____EMP._____

SBR_____EMP._____

DADOS DA OBRA COM EXTENSÃO DE REDE		
	INSTALADO (km)	RETIRADO (km)
M.T.:	0,000	0,000
B.T.:	0,120	0,000
MISTA:		

LEGENDA DE IDENTIFICAÇÃO POSTES

P01	N° do Poste
12 / 300	Altura / Esforço Poste
N1cP	Estrut. MT 1° Nível
N1cP	Estrut. MT 2° Nível
????	Estrut. MT 3° Nível
S2	Estrut. BT
BC	Ancoragem - ES=Escora Simples - ED=Escora Dupla - BC=Base Concretada - TB=Tubo

PROPRIETÁRIO	RESP. TÉCNICO	ENDEREÇO: Estrada Tifa Rio Camarada - Duas Mamas - Schroeder - SC -- CEP: 89275-000			FU 4924 - 8399 - 8401 - 6110 - 10212 6653	ENG. SANDRO DELAI Rua Victor Bramosrki, 1130 - Centro - Massaranduba - SC email: delllai@outlook.com.br Cel.: 47 - 99117-0613	CLIENTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER	REV.: 00
MUNICÍPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09	SANDRO DELAI CREA/SC 077589-4	PROTOCOLO 8064643123	ART 10323396-3	ESCALA 1:1000	DATA 04-02-2026	CIRCUITO SSR-02	PROJETO AMPLIAÇÃO DE RDU PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PRANCHA 02 / 03

FOLHA A2 - 594x420mm

NÃO SERÁ PERMITIDO MODIFICAR ESTE PROJETO - LEI No. 5998-73 - DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2026 **10323396-3**

Inicial

Individual

1. Responsável Técnico

SANDRO DELAI

Título Profissional: Engenheiro Industrial - Eletrotécnica

RNP: 2500521877

Registro: 077589-4-SC

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação dos Mun. Vale do Itapocu - AMVALI

CPF/CNPJ: 83.784.090/0001-86

Endereço: RUA ARTHUR GUMZ

Nº: 88

Complemento:

Bairro: VILA NOVA

Cidade: JARAGUA DO SUL

UF: SC

CEP: 89259-340

Valor: R$ 500,00

Ação Institucional:

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE SCHROEDER

CPF/CNPJ: 83.102.491/0001-09

Endereço: RUA ESTRADA TIFA CAMARADA

Nº: S/N

Complemento: FU REFERÊNCIA 10212

Bairro: DUAS MAMAS

Cidade: SCHROEDER

UF: SC

CEP: 89275-000

Data de Início: 02/02/2026

Previsão de Término: 24/04/2026

Coordenadas Geográficas: -26.398021 -49.024612

Finalidade:

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto

Aterramento de instalação elétrica

Dimensão do Trabalho: 10,00 Ohms

Projeto

Iluminação pública

Dimensão do Trabalho: 5,00 Luminária(s)

Projeto

Rede de distribuição de energia elétrica

Dimensão do Trabalho: 7,00 Poste(s)

Projeto

Rede de distribuição de energia elétrica

Dimensão do Trabalho: 120,00 Metro(s)

Projeto

Rede de distribuição de energia elétrica

Dimensão do Trabalho: 220,00 Volt(s)

5. Observações

Projeto Elétrico para a ampliação da Rede de Distribuição Elétrica para atendimento a Iluminação Pública.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEAJS - 22

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 02/02/2026: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R$ 108,39 | Data Vencimento: 12/02/2026 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

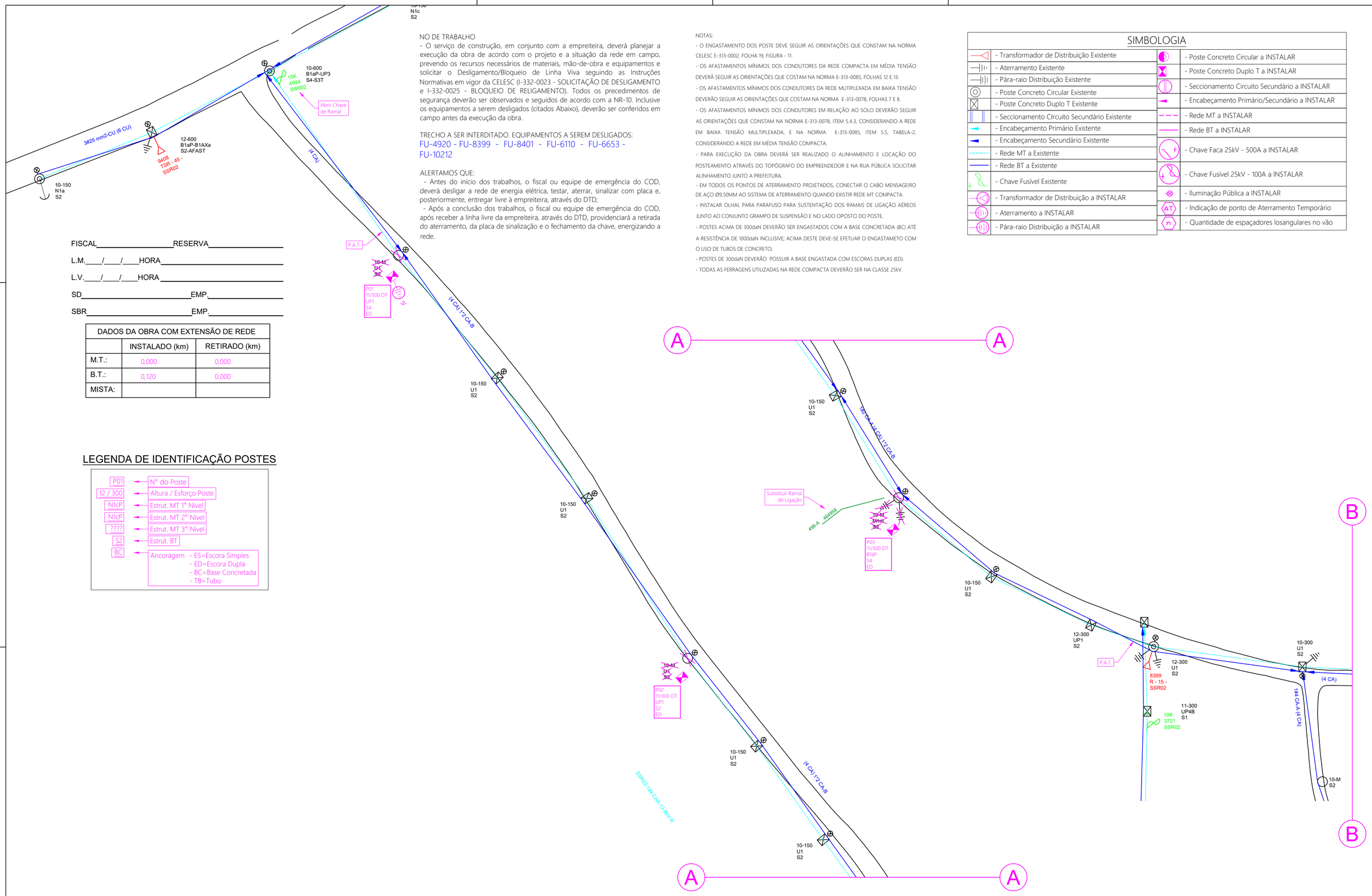
. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

JARAGUA DO SUL - SC, 02 de Fevereiro de 2026

SANDRO DELAI
870.479.779-53



NO DE TRABALHO

- O serviço de construção, em conjunto com a empreiteira, deverá planejar a execução da obra de acordo com o projeto e a situação da rede em campo, prevendo os recursos necessários de materiais, mão-de-obra e equipamentos e solicitar o Desligamento/Bloqueio de Linha Viva seguindo as Instruções Normativas em vigor da CELESC (I-332-0023 - SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO e I-332-0025 - BLOQUEIO DE RELIGAMENTO). Todos os precedimentos de segurança deverão ser observados e seguidos de acordo com a NR-10. Inclusive os equipamentos a serem desligados (citados Abaixo), deverão ser conferidos em campo antes da execução da obra.

TRECHO A SER INTERDITADO. EQUIPAMENTOS A SEREM DESLIGADOS:

FU-4920 - FU-8399 - FU-8401 - FU-6110 - FU-6653 - FU-10212

ALERTAMOS QUE:

- Antes do início dos trabalhos, o fiscal ou equipe de emergência do COD, deverá desligar a rede de energia elétrica, testar, aterrar, sinalizar com placa e, posteriormente, entregar livre à empreiteira, através do DTD;
- Após a conclusão dos trabalhos, o fiscal ou equipe de emergência do COD, após receber a linha livre da empreiteira, através do DTD, providenciará a retirada do aterramento, da placa de sinalização e o fechamento da chave, energizando a rede.

NOTAS:

- O ENGASTAMENTO DOS POSTE DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE CONSTAM NA NORMA CELESC E-313-0002, FOLHA 19, FIGURA - 11.
- OS AFASTAMENTOS MÍNIMOS DOS CONDUTORES DA REDE COMPACTA EM MÉDIA TENSÃO DEVERÁ SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE COSTAM NA NORMA E-313-0085, FOLHAS 12 E 13.
- OS AFASTAMENTOS MÍNIMOS DOS CONDUTORES DA REDE MUTIPLEXADA EM BAIXA TENSÃO DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE COSTAM NA NORMA E-313-0078, FOLHAS 7 E 8.
- OS AFASTAMENTOS MÍNIMOS DOS CONDUTORES EM RELAÇÃO AO SOLO DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE CONSTAM NA NORMA E-313-0078, ITEM 5.4.3, CONSIDERANDO A REDE EM BAIXA TENSÃO MULTIPLEXADA, E NA NORMA E-313-0085, ITEM 5.5, TABELA-2, CONSIDERANDO A REDE EM MÉDIA TENSÃO COMPACTA.
- PARA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ SER REALIZADO O ALINHAMENTO E LOCAÇÃO DO POSTEAMENTO ATRAVÉS DO TOPÓGRAFO DO EMPREENDEDOR E NA RUA PÚBLICA SOLICITAR ALINHAMENTO JUNTO A PREFEITURA.
- EM TODOS OS PONTOS DE ATERRAMENTO PROJETADOS, CONECTAR O CABO MENSAGEIRO DE AÇO Ø9,50MM AO SISTEMA DE ATERRAMENTO QUANDO EXISTIR REDE MT COMPACTA.
- INSTALAR OLHAL PARA PARAFUSO PARA SUSTENTAÇÃO DOS RAMAIS DE LIGAÇÃO AÉREOS JUNTO AO CONJUNTO GRAMPO DE SUSPENSÃO E NO LADO OPOSTO DO POSTE.
- POSTES ACIMA DE 300daN DEVERÃO SER ENGASTADOS COM A BASE CONCRETADA (BC) ATÉ A RESISTÊNCIA DE 1000daN INCLUSIVE; ACIMA DESTE DEVE-SE EFETUAR O ENGASTAMETO COM O USO DE TUBOS DE CONCRETO;
- POSTES DE 300daN DEVERÃO POSSUIR A BASE ENGASTADA COM ESCORAS DUPLAS (ED).
- TODAS AS FERRAGENS UTILIZADAS NA REDE COMPACTA DEVERÃO SER NA CLASSE 25kV.

SIMBOLOGIA

- Transformador de Distribuição Existente	- Poste Concreto Circular a INSTALAR
- Aterramento Existente	- Poste Concreto Duplo T a INSTALAR
- Pára-raio Distribuição Existente	- Seccionamento Circuito Secundário a INSTALAR
- Poste Concreto Circular Existente	- Encabeçamento Primário/Secundário a INSTALAR
- Poste Concreto Duplo T Existente	- Rede MT a INSTALAR
- Seccionamento CIrcuito Secundário Existente	- Rede BT a INSTALAR
- Encabeçamento Primário Existente	- Chave Faca 25kV - 500A a INSTALAR
- Encabeçamento Secundário Existente	- Chave Fusível 25kV - 100A a INSTALAR
- Rede MT a Existente	- Iluminação Pública a INSTALAR
- Rede BT a Existente	- Indicação de ponto de Aterramento Temporário
- Chave Fusível Existente	- Quantidade de espaçadores losangulares no vão
- Transformador de Distribuição a INSTALAR	
- Aterramento a INSTALAR	
- Pára-raio Distribuição a INSTALAR	

FISCAL_____RESERVA_____

L.M.____/____/____HORA_____

L.V.____/____/____HORA_____

SD_____EMP.:_____

SBR_____EMP.:_____

DADOS DA OBRA COM EXTENSÃO DE REDE		
	INSTALADO (km)	RETIRADO (km)
M.T.:	0,000	0,000
B.T.:	0,120	0,000
MISTA:		

LEGENDA DE IDENTIFICAÇÃO POSTES

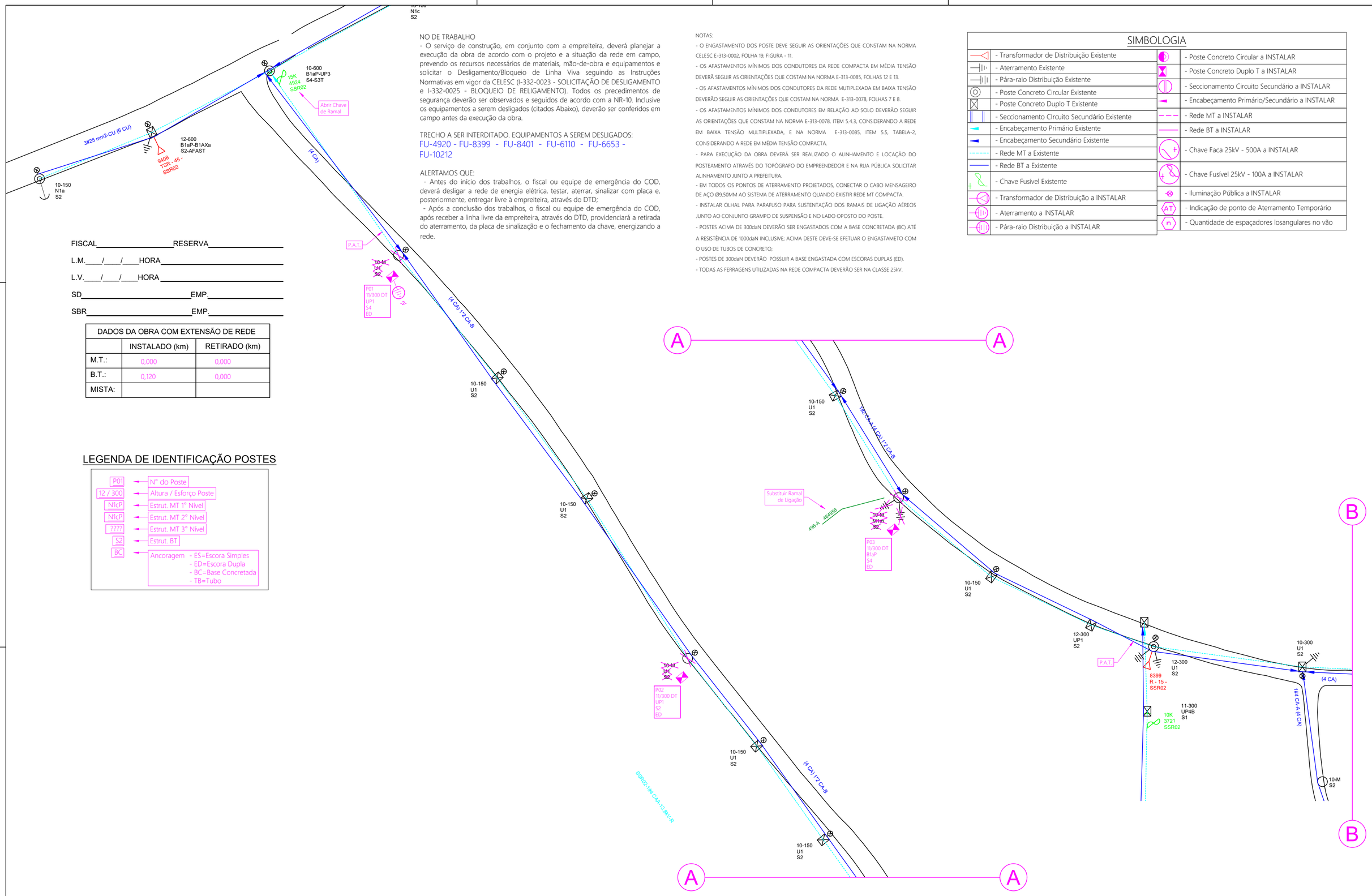
P01	N° do Poste
12 / 300	Altura / Esforço Poste
N1cP	Estrut. MT 1° Nível
N1cP	Estrut. MT 2° Nível
????	Estrut. MT 3° Nível
S2	Estrut. BT
BC	Ancoragem - ES=Escora Simples - ED=Escora Dupla - BC=Base Concretada - TB=Tubo

PROPRIETÁRIO	RESP. TÉCNICO	ENDEREÇO: Estrada Tifa Rio Camarada - Duas Mamas - Schroeder - SC -- CEP: 89275-000	FU: 4924 - 8399 - 8401 - 6110 - 10212 6653
MUNICÍPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09	SANDRO DELAI CREA/SC 077589-4	PROTOCOLO: 8064643123 / ART: 10323396-3 / ESCALA: 1:1000 / DATA: 04-02-2026	CIRCUITO: SSR-02

ENG. SANDRO DELAI Rua Victor Bramosrki, 1130 - Centro - Massaranduba - SC email: delllai@outlook.com.br Cel.: 47 - 99117-0613	CLIENTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER	REV.: 00
	PROJETO: AMPLIAÇÃO DE RDU PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PRANCHA: 01 / 03

FOLHA A2 - 594x420mm

NÃO SERÁ PERMITIDO MODIFICAR ESTE PROJETO - LEI No. 5998-73 - DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS



NO DE TRABALHO

- O serviço de construção, em conjunto com a empreiteira, deverá planejar a execução da obra de acordo com o projeto e a situação da rede em campo, prevendo os recursos necessários de materiais, mão-de-obra e equipamentos e solicitar o Desligamento/Bloqueio de Linha Viva seguindo as Instruções Normativas em vigor da CELESC (I-332-0023 - SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO e I-332-0025 - BLOQUEIO DE RELIGAMENTO). Todos os precedimentos de segurança deverão ser observados e seguidos de acordo com a NR-10. Inclusive os equipamentos a serem desligados (citados Abaixo), deverão ser conferidos em campo antes da execução da obra.

TRECHO A SER INTERDITADO. EQUIPAMENTOS A SEREM DESLIGADOS:

FU-4920 - FU-8399 - FU-8401 - FU-6110 - FU-6653 - FU-10212

ALERTAMOS QUE:

- Antes do início dos trabalhos, o fiscal ou equipe de emergência do COD, deverá desligar a rede de energia elétrica, testar, aterrar, sinalizar com placa e, posteriormente, entregar livre à empreiteira, através do DTD;
- Após a conclusão dos trabalhos, o fiscal ou equipe de emergência do COD, após receber a linha livre da empreiteira, através do DTD, providenciará a retirada do aterramento, da placa de sinalização e o fechamento da chave, energizando a rede.

NOTAS:

- O ENGASTAMENTO DOS POSTE DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE CONSTAM NA NORMA CELESC E-313-0002, FOLHA 19, FIGURA - 11.
- OS AFASTAMENTOS MÍNIMOS DOS CONDUTORES DA REDE COMPACTA EM MÉDIA TENSÃO DEVERÁ SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE COSTAM NA NORMA E-313-0085, FOLHAS 12 E 13.
- OS AFASTAMENTOS MÍNIMOS DOS CONDUTORES DA REDE MUTIPLEXADA EM BAIXA TENSÃO DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE COSTAM NA NORMA E-313-0078, FOLHAS 7 E 8.
- OS AFASTAMENTOS MÍNIMOS DOS CONDUTORES EM RELAÇÃO AO SOLO DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE CONSTAM NA NORMA E-313-0078, ITEM 5.4.3, CONSIDERANDO A REDE EM BAIXA TENSÃO MULTIPLEXADA, E NA NORMA E-313-0085, ITEM 5.5, TABELA-2, CONSIDERANDO A REDE EM MÉDIA TENSÃO COMPACTA.
- PARA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ SER REALIZADO O ALINHAMENTO E LOCAÇÃO DO POSTEAMENTO ATRAVÉS DO TOPÓGRAFO DO EMPREENDEDOR E NA RUA PÚBLICA SOLICITAR ALINHAMENTO JUNTO A PREFEITURA.
- EM TODOS OS PONTOS DE ATERRAMENTO PROJETADOS, CONECTAR O CABO MENSAGEIRO DE AÇO Ø9,50MM AO SISTEMA DE ATERRAMENTO QUANDO EXISTIR REDE MT COMPACTA.
- INSTALAR OLHAL PARA PARAFUSO PARA SUSTENTAÇÃO DOS RAMAIS DE LIGAÇÃO AÉREOS JUNTO AO CONJUNTO GRAMPO DE SUSPENSÃO E NO LADO OPOSTO DO POSTE.
- POSTES ACIMA DE 300daN DEVERÃO SER ENGASTADOS COM A BASE CONCRETADA (BC) ATÉ A RESISTÊNCIA DE 1000daN INCLUSIVE; ACIMA DESTE DEVE-SE EFETUAR O ENGASTAMETO COM O USO DE TUBOS DE CONCRETO;
- POSTES DE 300daN DEVERÃO POSSUIR A BASE ENGASTADA COM ESCORAS DUPLAS (ED).
- TODAS AS FERRAGENS UTILIZADAS NA REDE COMPACTA DEVERÃO SER NA CLASSE 25kV.

SIMBOLOGIA

- Transformador de Distribuição Existente	- Poste Concreto Circular a INSTALAR
- Aterramento Existente	- Poste Concreto Duplo T a INSTALAR
- Pára-raio Distribuição Existente	- Seccionamento Circuito Secundário a INSTALAR
- Poste Concreto Circular Existente	- Encabeçamento Primário/Secundário a INSTALAR
- Poste Concreto Duplo T Existente	- Rede MT a INSTALAR
- Seccionamento CIrcuito Secundário Existente	- Rede BT a INSTALAR
- Encabeçamento Primário Existente	- Chave Faca 25kV - 500A a INSTALAR
- Encabeçamento Secundário Existente	- Chave Fusível 25kV - 100A a INSTALAR
- Rede MT a Existente	- Iluminação Pública a INSTALAR
- Rede BT a Existente	- Indicação de ponto de Aterramento Temporário
- Chave Fusível Existente	- Quantidade de espaçadores losangulares no vão
- Transformador de Distribuição a INSTALAR	
- Aterramento a INSTALAR	
- Pára-raio Distribuição a INSTALAR	

FISCAL_____RESERVA_____

L.M.____/____/____HORA_____

L.V.____/____/____HORA_____

SD_____EMP.:_____

SBR_____EMP.:_____

DADOS DA OBRA COM EXTENSÃO DE REDE		
	INSTALADO (km)	RETIRADO (km)
M.T.:	0,000	0,000
B.T.:	0,120	0,000
MISTA:		

LEGENDA DE IDENTIFICAÇÃO POSTES

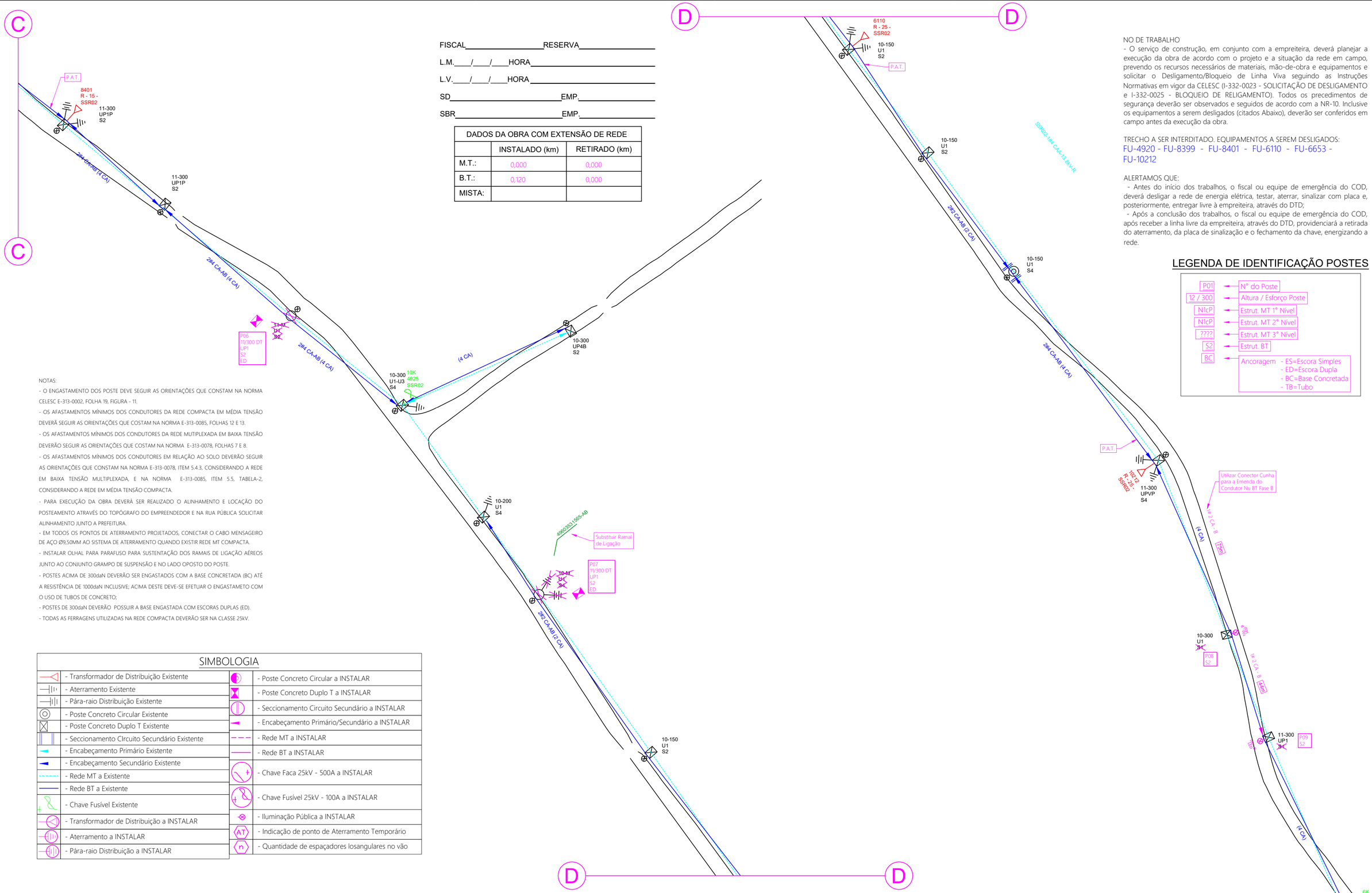
P01	N° do Poste
12 / 300	Altura / Esforço Poste
N1cP	Estrut. MT 1° Nível
N1cP	Estrut. MT 2° Nível
????	Estrut. MT 3° Nível
S2	Estrut. BT
BC	Ancoragem - ES=Escora Simples - ED=Escora Dupla - BC=Base Concretada - TB=Tubo

PROPRIETÁRIO	RESP. TÉCNICO	ENDEREÇO: Estrada Tifa Rio Camarada - Duas Mamas - Schroeder - SC -- CEP: 89275-000	FU: 4924 - 8399 - 8401 - 6110 - 10212 6653
MUNICÍPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09	SANDRO DELAI CREA/SC 077589-4	PROTOCOLO: 8064643123 / ART: 10323396-3 / ESCALA: 1:1000 / DATA: 04-02-2026	CIRCUITO: SSR-02

ENG. SANDRO DELAI Rua Victor Bramosrki, 1130 - Centro - Massaranduba - SC email: delllai@outlook.com.br Cel.: 47 - 99117-0613	CLIENTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER	REV.: 00
	PROJETO: AMPLIAÇÃO DE RDU PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PRANCHA: 01 / 03

FOLHA A2 - 594x420mm

NÃO SERÁ PERMITIDO MODIFICAR ESTE PROJETO - LEI No. 5998-73 - DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS



FISCAL_____RESERVA_____

L.M.____/____/____HORA_____

L.V.____/____/____HORA_____

SD_____EMP._____

SBR_____EMP._____

DADOS DA OBRA COM EXTENSÃO DE REDE		
	INSTALADO (km)	RETIRADO (km)
M.T.:	0,000	0,000
B.T.:	0,120	0,000
MISTA:		

NOTAS:

- O ENGASTAMENTO DOS POSTE DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE CONSTAM NA NORMA CELESC E-313-0002, FOLHA 19, FIGURA - 11.
- OS AFASTAMENTOS MÍNIMOS DOS CONDUTORES DA REDE COMPACTA EM MÉDIA TENSÃO DEVERÃ SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE COSTAM NA NORMA E-313-0085, FOLHAS 12 E 13.
- OS AFASTAMENTOS MÍNIMOS DOS CONDUTORES DA REDE MUTIPLEXADA EM BAIXA TENSÃO DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE COSTAM NA NORMA E-313-0078, FOLHAS 7 E 8.
- OS AFASTAMENTOS MÍNIMOS DOS CONDUTORES EM RELAÇÃO AO SOLO DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE CONSTAM NA NORMA E-313-0078, ITEM 5.4.3, CONSIDERANDO A REDE EM BAIXA TENSÃO MULTIPLEXADA, E NA NORMA E-313-0085, ITEM 5.5, TABELA-2, CONSIDERANDO A REDE EM MÉDIA TENSÃO COMPACTA.
- PARA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ SER REALIZADO O ALINHAMENTO E LOCAÇÃO DO POSTEAMENTO ATRAVÉS DO TOPÓGRAFO DO EMPREENDEDOR E NA RUA PÚBLICA SOLICITAR ALINHAMENTO JUNTO A PREFEITURA.
- EM TODOS OS PONTOS DE ATERRAMENTO PROJETADOS, CONECTAR O CABO MENSAGEIRO DE AÇO Ø9,50MM AO SISTEMA DE ATERRAMENTO QUANDO EXISTIR REDE MT COMPACTA.
- INSTALAR OLHAL PARA PARAFUSO PARA SUSTENTAÇÃO DOS RAMAIS DE LIGAÇÃO AÉREOS JUNTO AO CONJUNTO GRAMPO DE SUSPENSÃO E NO LADO OPOSTO DO POSTE.
- POSTES ACIMA DE 300daN DEVERÃO SER ENGASTADOS COM A BASE CONCRETADA (BC) ATÉ A RESISTÊNCIA DE 1000daN INCLUSIVE; ACIMA DESTE DEVE-SE EFETUAR O ENGASTAMETO COM O USO DE TUBOS DE CONCRETO;
- POSTES DE 300daN DEVERÃO POSSUIR A BASE ENGASTADA COM ESCORAS DUPLAS (ED).
- TODAS AS FERRAGENS UTILIZADAS NA REDE COMPACTA DEVERÃO SER NA CLASSE 25kV.

SIMBOLOGIA

- Transformador de Distribuição Existente	- Poste Concreto Circular a INSTALAR
- Aterramento Existente	- Poste Concreto Duplo T a INSTALAR
- Pára-raio Distribuição Existente	- Seccionamento Circuito Secundário a INSTALAR
- Poste Concreto Circular Existente	- Encabeçamento Primário/Secundário a INSTALAR
- Poste Concreto Duplo T Existente	- Rede MT a INSTALAR
- Seccionamento CIrcuito Secundário Existente	- Rede BT a INSTALAR
- Encabeçamento Primário Existente	- Chave Faca 25kV - 500A a INSTALAR
- Encabeçamento Secundário Existente	- Chave Fusível 25kV - 100A a INSTALAR
- Rede MT a Existente	- Iluminação Pública a INSTALAR
- Rede BT a Existente	- Indicação de ponto de Aterramento Temporário
- Chave Fusível Existente	- Quantidade de espaçadores losangulares no vão
- Transformador de Distribuição a INSTALAR	
- Aterramento a INSTALAR	
- Pára-raio Distribuição a INSTALAR	

NO DE TRABALHO

- O serviço de construção, em conjunto com a empreiteira, deverá planejar a execução da obra de acordo com o projeto e a situação da rede em campo, prevendo os recursos necessários de materiais, mão-de-obra e equipamentos e solicitar o Desligamento/Bloqueio de Linha Viva seguindo as Instruções Normativas em vigor da CELESC (I-332-0023 - SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO e I-332-0025 - BLOQUEIO DE RELIGAMENTO). Todos os precedimentos de segurança deverão ser observados e seguidos de acordo com a NR-10. Inclusive os equipamentos a serem desligados (citados Abaixo), deverão ser conferidos em campo antes da execução da obra.

TRECHO A SER INTERDITADO. EQUIPAMENTOS A SEREM DESLIGADOS:
FU-4920 - FU-8399 - FU-8401 - FU-6110 - FU-6653 - FU-10212

ALERTAMOS QUE:

- Antes do início dos trabalhos, o fiscal ou equipe de emergência do COD, deverá desligar a rede de energia elétrica, testar, aterrar, sinalizar com placa e, posteriormente, entregar livre à empreiteira, através do DTD;
- Após a conclusão dos trabalhos, o fiscal ou equipe de emergência do COD, após receber a linha livre da empreiteira, através do DTD, providenciará a retirada do aterramento, da placa de sinalização e o fechamento da chave, energizando a rede.

LEGENDA DE IDENTIFICAÇÃO POSTES

P01	N° do Poste
12 / 300	Altura / Esforço Poste
N1cP	Estrut. MT 1° Nível
N1cP	Estrut. MT 2° Nível
????	Estrut. MT 3° Nível
S2	Estrut. BT
BC	Ancoragem - ES=Escora Simples - ED=Escora Dupla - BC=Base Concretada - TB=Tubo

PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09	RESP. TÉCNICO SANDRO DELAI CREA/SC 077589-4	ENDEREÇO: Estrada Tifa Rio Camarada - Duas Mamas - Schroeder - SC -- CEP: 89275-000			FU 4924 - 8399 - 8401 - 6110 - 10212 6653 CIRCUITO SSR-02	ENG. SANDRO DELAI Rua Victor Bramosrki, 1130 - Centro - Massaranduba - SC email: dellai@outlook.com.br Cel.: 47 - 99117-0613	CLIENTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER PROJETO AMPLIAÇÃO DE RDU PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REV.: 00 PRANCHA 03 / 03
		PROTOCOLO 8064643123	ART 10323396-3	ESCALA 1:1000	DATA 04-02-2026			

FOLHA A2 - 594x420mm

NÃO SERÁ PERMITIDO MODIFICAR ESTE PROJETO - LEI No. 5998-73 - DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

NO DE TRABALHO

- O serviço de construção, em conjunto com a empreiteira, deverá planejar a execução da obra de acordo com o projeto e a situação da rede em campo, prevendo os recursos necessários de materiais, mão-de-obra e equipamentos e solicitar o Desligamento/Bloqueio de Linha Viva seguindo as Instruções Normativas em vigor da CELESC (I-332-0023 - SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO e I-332-0025 - BLOQUEIO DE RELIGAMENTO). Todos os precedimentos de segurança deverão ser observados e seguidos de acordo com a NR-10. Inclusive os equipamentos a serem desligados (citados Abaixo), deverão ser conferidos em campo antes da execução da obra.

TRECHO A SER INTERDITADO. EQUIPAMENTOS A SEREM DESLIGADOS:
FU-4920 - FU-8399 - FU-8401 - FU-6110 - FU-6653 - FU-10212

ALERTAMOS QUE:

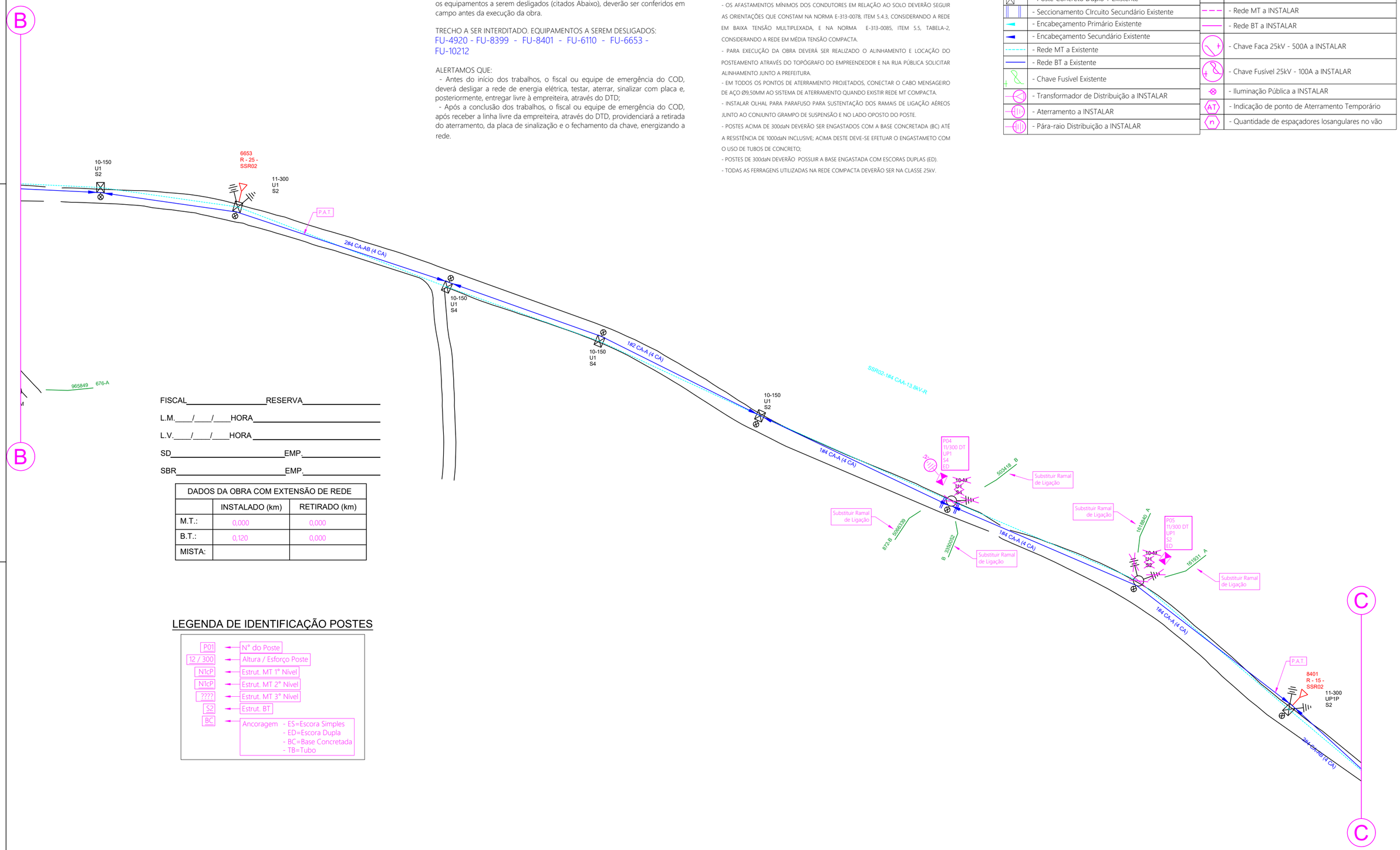
- Antes do início dos trabalhos, o fiscal ou equipe de emergência do COD, deverá desligar a rede de energia elétrica, testar, aterrar, sinalizar com placa e, posteriormente, entregar livre à empreiteira, através do DTD;
- Após a conclusão dos trabalhos, o fiscal ou equipe de emergência do COD, após receber a linha livre da empreiteira, através do DTD, providenciará a retirada do aterramento, da placa de sinalização e o fechamento da chave, energizando a rede.

NOTAS:

- O ENGASTAMENTO DOS POSTE DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE CONSTAM NA NORMA CELESC E-313-0002, FOLHA 19, FIGURA - 11.
- OS AFASTAMENTOS MÍNIMOS DOS CONDUTORES DA REDE COMPACTA EM MÉDIA TENSÃO DEVERÁ SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE COSTAM NA NORMA E-313-0085, FOLHAS 12 E 13.
- OS AFASTAMENTOS MÍNIMOS DOS CONDUTORES DA REDE MUTIPLEXADA EM BAIXA TENSÃO DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE COSTAM NA NORMA E-313-0078, FOLHAS 7 E 8.
- OS AFASTAMENTOS MÍNIMOS DOS CONDUTORES EM RELAÇÃO AO SOLO DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE CONSTAM NA NORMA E-313-0078, ITEM 5.4.3, CONSIDERANDO A REDE EM BAIXA TENSÃO MULTIPLEXADA, E NA NORMA E-313-0085, ITEM 5.5, TABELA-2, CONSIDERANDO A REDE EM MÉDIA TENSÃO COMPACTA.
- PARA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ SER REALIZADO O ALINHAMENTO E LOCAÇÃO DO POSTEAMENTO ATRAVÉS DO TOPÓGRAFO DO EMPREENDEDOR E NA RUA PÚBLICA SOLICITAR ALINHAMENTO JUNTO A PREFEITURA.
- EM TODOS OS PONTOS DE ATERRAMENTO PROJETADOS, CONECTAR O CABO MENSAGEIRO DE AÇO Ø9,50MM AO SISTEMA DE ATERRAMENTO QUANDO EXISTIR REDE MT COMPACTA.
- INSTALAR OLHAL PARA PARAFUSO PARA SUSTENTAÇÃO DOS RAMAIS DE LIGAÇÃO AÉREOS JUNTO AO CONJUNTO GRAMPO DE SUSPENSÃO E NO LADO OPOSTO DO POSTE.
- POSTES ACIMA DE 300daN DEVERÃO SER ENGASTADOS COM A BASE CONCRETADA (BC) ATÉ A RESISTÊNCIA DE 1000daN INCLUSIVE; ACIMA DESTE DEVE-SE EFETUAR O ENGASTAMETO COM O USO DE TUBOS DE CONCRETO;
- POSTES DE 300daN DEVERÃO POSSUIR A BASE ENGASTADA COM ESCORAS DUPLAS (ED).
- TODAS AS FERRAGENS UTILIZADAS NA REDE COMPACTA DEVERÃO SER NA CLASSE 25kV.

SIMBOLOGIA

- Transformador de Distribuição Existente	- Poste Concreto Circular a INSTALAR
- Aterramento Existente	- Poste Concreto Duplo T a INSTALAR
- Pára-raio Distribuição Existente	- Seccionamento Circuito Secundário a INSTALAR
- Poste Concreto Circular Existente	- Encabeçamento Primário/Secundário a INSTALAR
- Poste Concreto Duplo T Existente	- Rede MT a INSTALAR
- Seccionamento CIrcuito Secundário Existente	- Rede BT a INSTALAR
- Encabeçamento Primário Existente	- Chave Faca 25kV - 500A a INSTALAR
- Encabeçamento Secundário Existente	- Chave Fusível 25kV - 100A a INSTALAR
- Rede MT a Existente	- Iluminação Pública a INSTALAR
- Rede BT a Existente	- Indicação de ponto de Aterramento Temporário
- Chave Fusível Existente	- Quantidade de espaçadores losangulares no vão
- Transformador de Distribuição a INSTALAR	
- Aterramento a INSTALAR	
- Pára-raio Distribuição a INSTALAR	



FISCAL_____RESERVA_____

L.M.____/____/____HORA_____

L.V.____/____/____HORA_____

SD_____EMP._____

SBR_____EMP._____

DADOS DA OBRA COM EXTENSÃO DE REDE		
	INSTALADO (km)	RETIRADO (km)
M.T.:	0,000	0,000
B.T.:	0,120	0,000
MISTA:		

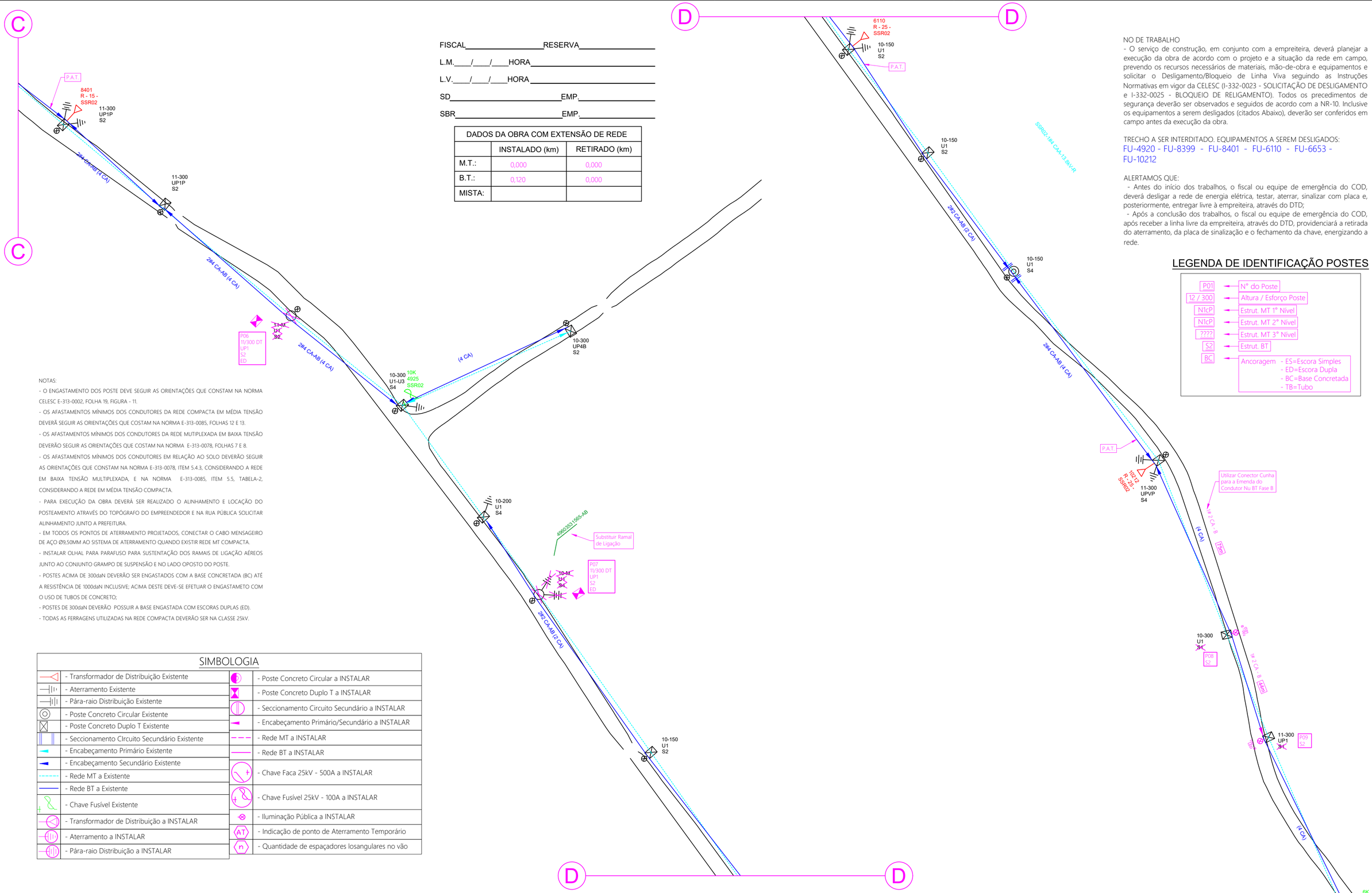
LEGENDA DE IDENTIFICAÇÃO POSTES

P01	N° do Poste
12 / 300	Altura / Esforço Poste
N1cP	Estrut. MT 1° Nível
N1cP	Estrut. MT 2° Nível
????	Estrut. MT 3° Nível
S2	Estrut. BT
BC	Ancoragem - ES=Escora Simples - ED=Escora Dupla - BC=Base Concretada - TB=Tubo

PROPRIETÁRIO	RESP. TÉCNICO	ENDEREÇO: Estrada Tifa Rio Camarada - Duas Mamas - Schroeder - SC -- CEP: 89275-000			FU 4924 - 8399 - 8401 - 6110 - 10212 6653	ENG. SANDRO DELAI Rua Victor Bramosrki, 1130 - Centro - Massaranduba - SC email: delllai@outlook.com.br Cel.: 47 - 99117-0613	CLIENTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER	REV.: 00
MUNICÍPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09	SANDRO DELAI CREA/SC 077589-4	PROTOCOLO 8064643123	ART 10323396-3	ESCALA 1:1000	DATA 04-02-2026	CIRCUITO SSR-02	PROJETO AMPLIAÇÃO DE RDU PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PRANCHA 02 / 03

FOLHA A2 - 594x420mm

NÃO SERÁ PERMITIDO MODIFICAR ESTE PROJETO - LEI No. 5998-73 - DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS



FISCAL_____RESERVA_____

L.M.____/____/____HORA_____

L.V.____/____/____HORA_____

SD_____EMP._____

SBR_____EMP._____

DADOS DA OBRA COM EXTENSÃO DE REDE		
	INSTALADO (km)	RETIRADO (km)
M.T.:	0,000	0,000
B.T.:	0,120	0,000
MISTA:		

NOTAS:

- O ENGASTAMENTO DOS POSTE DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE CONSTAM NA NORMA CELESC E-313-0002, FOLHA 19, FIGURA - 11.
- OS AFASTAMENTOS MÍNIMOS DOS CONDUTORES DA REDE COMPACTA EM MÉDIA TENSÃO DEVERÃ SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE COSTAM NA NORMA E-313-0085, FOLHAS 12 E 13.
- OS AFASTAMENTOS MÍNIMOS DOS CONDUTORES DA REDE MUTIPLEXADA EM BAIXA TENSÃO DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE COSTAM NA NORMA E-313-0078, FOLHAS 7 E 8.
- OS AFASTAMENTOS MÍNIMOS DOS CONDUTORES EM RELAÇÃO AO SOLO DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE CONSTAM NA NORMA E-313-0078, ITEM 5.4.3, CONSIDERANDO A REDE EM BAIXA TENSÃO MULTIPLEXADA, E NA NORMA E-313-0085, ITEM 5.5, TABELA-2, CONSIDERANDO A REDE EM MÉDIA TENSÃO COMPACTA.
- PARA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ SER REALIZADO O ALINHAMENTO E LOCAÇÃO DO POSTEAMENTO ATRAVÉS DO TOPÓGRAFO DO EMPREENDEDOR E NA RUA PÚBLICA SOLICITAR ALINHAMENTO JUNTO A PREFEITURA.
- EM TODOS OS PONTOS DE ATERRAMENTO PROJETADOS, CONECTAR O CABO MENSAGEIRO DE AÇO Ø9,50MM AO SISTEMA DE ATERRAMENTO QUANDO EXISTIR REDE MT COMPACTA.
- INSTALAR OLHAL PARA PARAFUSO PARA SUSTENTAÇÃO DOS RAMAIS DE LIGAÇÃO AÉREOS JUNTO AO CONJUNTO GRAMPO DE SUSPENSÃO E NO LADO OPOSTO DO POSTE.
- POSTES ACIMA DE 300daN DEVERÃO SER ENGASTADOS COM A BASE CONCRETADA (BC) ATÉ A RESISTÊNCIA DE 1000daN INCLUSIVE; ACIMA DESTE DEVE-SE EFETUAR O ENGASTAMETO COM O USO DE TUBOS DE CONCRETO;
- POSTES DE 300daN DEVERÃO POSSUIR A BASE ENGASTADA COM ESCORAS DUPLAS (ED).
- TODAS AS FERRAGENS UTILIZADAS NA REDE COMPACTA DEVERÃO SER NA CLASSE 25kV.

SIMBOLOGIA

- Transformador de Distribuição Existente	- Poste Concreto Circular a INSTALAR
- Aterramento Existente	- Poste Concreto Duplo T a INSTALAR
- Pára-raio Distribuição Existente	- Seccionamento Circuito Secundário a INSTALAR
- Poste Concreto Circular Existente	- Encabeçamento Primário/Secundário a INSTALAR
- Poste Concreto Duplo T Existente	- Rede MT a INSTALAR
- Seccionamento CIrcuito Secundário Existente	- Rede BT a INSTALAR
- Encabeçamento Primário Existente	- Chave Faca 25kV - 500A a INSTALAR
- Encabeçamento Secundário Existente	- Chave Fusível 25kV - 100A a INSTALAR
- Rede MT a Existente	- Iluminação Pública a INSTALAR
- Rede BT a Existente	- Indicação de ponto de Aterramento Temporário
- Chave Fusível Existente	- Quantidade de espaçadores losangulares no vão
- Transformador de Distribuição a INSTALAR	
- Aterramento a INSTALAR	
- Pára-raio Distribuição a INSTALAR	

NO DE TRABALHO

- O serviço de construção, em conjunto com a empreiteira, deverá planejar a execução da obra de acordo com o projeto e a situação da rede em campo, prevendo os recursos necessários de materiais, mão-de-obra e equipamentos e solicitar o Desligamento/Bloqueio de Linha Viva seguindo as Instruções Normativas em vigor da CELESC (I-332-0023 - SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO e I-332-0025 - BLOQUEIO DE RELIGAMENTO). Todos os precedimentos de segurança deverão ser observados e seguidos de acordo com a NR-10. Inclusive os equipamentos a serem desligados (citados Abaixo), deverão ser conferidos em campo antes da execução da obra.

TRECHO A SER INTERDITADO. EQUIPAMENTOS A SEREM DESLIGADOS:
FU-4920 - FU-8399 - FU-8401 - FU-6110 - FU-6653 - FU-10212

ALERTAMOS QUE:

- Antes do início dos trabalhos, o fiscal ou equipe de emergência do COD, deverá desligar a rede de energia elétrica, testar, aterrar, sinalizar com placa e, posteriormente, entregar livre à empreiteira, através do DTD;
- Após a conclusão dos trabalhos, o fiscal ou equipe de emergência do COD, após receber a linha livre da empreiteira, através do DTD, providenciará a retirada do aterramento, da placa de sinalização e o fechamento da chave, energizando a rede.

LEGENDA DE IDENTIFICAÇÃO POSTES

P01	N° do Poste
12 / 300	Altura / Esforço Poste
N1cP	Estrut. MT 1° Nível
N1cP	Estrut. MT 2° Nível
????	Estrut. MT 3° Nível
S2	Estrut. BT
BC	Ancoragem - ES=Escora Simples - ED=Escora Dupla - BC=Base Concretada - TB=Tubo

PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09	RESP. TÉCNICO SANDRO DELAI CREA/SC 077589-4	ENDEREÇO: Estrada Tifa Rio Camarada - Duas Mamas - Schroeder - SC -- CEP: 89275-000			FU 4924 - 8399 - 8401 - 6110 - 10212 6653 CIRCUITO SSR-02	ENG. SANDRO DELAI Rua Victor Bramosrki, 1130 - Centro - Massaranduba - SC email: dellai@outlook.com.br Cel.: 47 - 99117-0613	CLIENTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER PROJETO AMPLIAÇÃO DE RDU PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REV.: 00 PRANCHA 03 / 03
		PROTOCOLO 8064643123	ART 10323396-3	ESCALA 1:1000	DATA 04-02-2026			

FOLHA A2 - 594x420mm

NÃO SERÁ PERMITIDO MODIFICAR ESTE PROJETO - LEI No. 5998-73 - DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

MEMORIAL DESCRITIVO

TÍTULO

REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA – AMPLIAÇÃO DE RDU – I.P.
RUA ESTRADA TIFA CAMARADA TR2

Cliente:	MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Endereço:	RUA ESTRADA TIFA CAMARADA, S/N DUAS MAMAS– SCHROEDER-SC – CEP: 89275-000
CNPJ:	83.102.491/0001-09

Assinatura: _____

Responsável Técnico:

Eng. Industrial
Eletrotécnico
CREA-SC 077589-4

SANDRO DELAI

PROTOCOLO 8064643123

00	Emissão	Sandro	Sandro	02/02/2026
N°	**Revisão**	**Proj.**	**Verif.**	**Data**

ÍNDICE

1. DADOS GERAIS 3
2. OBJETIVO 3
3. DOCUMENTAÇÃO 3
4. NORMAS 3
5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 4
5.1. Adequação da RDU Existente 4
5.2. Posteamento 4
5.3. Rede de Média Tensão 4
5.4. Transformadores 5
5.5. Ferragens da Rede de Média Tensão 5
5.6. Para-Raios 5
5.7. Chave Fusível 6
5.8. Rede de Baixa Tensão 6
5.9. Aterramento 6
5.10. Aterramento Temporário 7
5.11. Iluminação Pública 7
5.12. Braço de Iluminação Pública 8
5.12.1. Dimensões aproximadas 8
5.12.2. Afastamentos mínimos padronizados 9
5.13. Relé fotocontrolador intercambiável 10
5.14. Luminária 11
6. REQUISITOS TÉCNICOS E OBRIGAÇÕES DO EXECUTOR 11
7. CONSIDERAÇÕES GERAIS 12
8. RELAÇÃO DE MATERIAL 13
8.1. RELAÇÃO DE MATERIAL REDE DE DISTRIBUIÇÃO – LM 13
8.2. RELAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA REDE DE DISTRIBUIÇÃO – LM 14
8.3. RELAÇÃO DE MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA 16
8.4. RELAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 16

1. DADOS GERAIS

Nota PS:	
Finalidade:	Ampliação de RDU para Iluminação Pública
Interessado:	MUNICÍPIO DE SCHROEDER
CNPJ:	83.102.491/0001-09
Rua:	RUA ESTRADA TIFA CAMARADA
Bairro:	DUAS MAMAS
Município:	SCHROEDER /SC
Localização:	SSR-02
ART:	10323396-3
PROTOCOLO:	8064643123

2. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo visa descrever os detalhes pertinentes ao projeto de ampliação da Rede de Distribuição Elétrica de Baixa Tensão a ser implantada na RUA ESTRADA TIFA CAMARADA para atendimento a ampliação do sistema de iluminação pública conforme Ofício do Município de Schroeder Número 10/2026-GAB/PREF.

3. DOCUMENTAÇÃO

- - Memorial descritivo;
- - Pranchas do projeto elétrico;
- - ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

4. NORMAS

O Projeto foi elaborado de acordo com as normas técnicas da ANBT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CELESC Distribuição S.A, conforme segue:

- E313-0078 = Padrões para estruturas de redes de distribuição aérea secundária multiplexada até 1kV.

- E-313-0019 = Transformadores Aéreos de Distribuição.

- E313-0051 = Para-Raios com resistor não linear de óxido metálico para redes secundárias de distribuição.

- E313-0012 = Para-raios poliméricos de resistor não linear a óxido metálico, sem centelhadores, para redes de distribuição e subestações.

- E313-0002 = Estruturas para redes aéreas de distribuição.

- E313-0052 = Especificação de cabos de potência multiplexados auto-sustentados com isolação extrudada de polietileno termo fixo (XLPE) para redes de baixa tensão e ramal de ligação 0,6/1kV.

- E321-0008 = Iluminação Pública.

- I313-0011 = Símbolos e gráficos para projetos de redes e linha aéreas de distribuição.

- I313-0013 = Aterramento de equipamentos, redes e linhas.

- E313-0085 = Padrões para estruturas de redes de distribuição aérea primária compacta com cabo coberto em espaçadores.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1. Adequação da RDU Existente

O projeto consiste no desligamento temporário das Chaves dos Transformadores FU-8399, FU-8401, FU-6110, FU-10212 e FU-6653 e, também da Chave de Ramal FU-4920. Estes desligamentos são necessários para que se façam as adequações da RDU na instalação das Estruturas de Baixa Tensão para a nova rede.

A rede de Média e Baixa Tensão nesta adequação deverão seguir os padrões que constam da Norma E-321-0001, E-313-0085 e E-313-0078, respectivamente.

5.2. Posteamento

O posteamento da Ampliação e Adequação da RDU deverá seguir as orientações especificadas em projeto com a instalação de postes de diversas seções, comprimentos e resistências devendo os mesmos serem instalados no passeio conforme alinhamento do arruamento fornecido pelo Município de Schroeder.

Todos os Postes de Concreto deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0010.

Os postes removidos e não reutilizados deverão ser devolvidos ao almoxarifado da CELESC não importando o estado de conservação dos mesmos.

Antes da implantação do posteamento, é imprescindível a locação do gabarito do arruamento pela Prefeitura de Schroeder. Sem esta definição não será POSSÍVEL a implantação do posteamento.

5.3. Rede de Média Tensão

Não há RDU Aérea em média tensão a ser ampliada nesta adequação.

A rede de média tensão a Instalar será conectada à rede de média existente com a utilização de conectores apropriados e as mesmas deverão ser instaladas com ferramental adequado.

Todos os condutores NUS em Alumínio deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0018.

Todos os condutores Protegidos (Compactos) em Alumínio deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0075.

Todos os conectores deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0036.

A Rede de Média Tensão removida e não reutilizada deverá ser devolvida ao almoxarifado da CELESC não importando o estado de conservação dos condutores.

5.4. Transformadores

Não há a instalação de Novos Transformadores para atender a esta adequação.

Os transformadores Novos deverão obrigatoriamente possuir Nível de Eficiência Tipo C; deverão possuir comutadores com manípulo polimérico com tampa em aço inoxidável (ou Alumínio Anodizado) conferindo adequada fixação e proteção ao comutador ou com manípulo metálico em alumínio injetado revestido com pintura eletrostática a base de poliester. Os terminais das buchas do secundário devem ser do tipo T2 com dois furos ou do tipo T3 com 4 furos (bandeira ou spade) conforme o Transformador de Distribuição.

Serão aceitos apenas Transformadores de Distribuição com apenas 3 derivações ou TAP's e devem atender integralmente as especificações da norma E-313.0019 da Celesc Distribuição.

O Transformador deve ser deixado no TAP-2 obrigatoriamente.

5.5. Ferragens da Rede de Média Tensão

Todas as ferragens deverão ser obrigatoriamente da classe 25kV. Espaçadores losangulares e verticais deverão seguir a classe de tensão da rede existente, desde que não estejam instalados próximos orla marítima, mais precisamente a 800m.

Quando a Rede de Média Tensão utilizar condutores nús e usar cruzetas para a sustentação dos condutores quando a rede for trifásica, estas deverão ser confeccionadas em aço galvanizado, com o comprimento de 2,00m, resistência de 800daN, sustentados por meio de mão francesa perfilada de 736mm. Quando a Rede for monofásica os isoladores serão fixados diretamente no posteamento por meio de parafusos e porca.

Todas as Ferragens da Rede de Média tensão deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0007.

Todas as Cruzetas de Aço Tubular da Rede de Média tensão deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0041.

5.6. Para-Raios

Não há para-raios a serem instalados nesta adequação. Todos os para-raios de distribuição deverão ser de uso externo, poliméricos, 12kV, 10kA.

Para-raios de Baixa Tensão deverão ser do tipo com conexão em condutores multiplexados 280V, 10kA.

Todos os Para-raios da Rede de Média Tensão deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0012.

Todos os Para-raios da Rede de Baixa Tensão deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0051.

Todos os Para-raios da Rede de Média Tensão destinados a Transformadores deverão ser instalados na carcaça do mesmo em suporte apropriado.

5.7. Chave Fusível

Não há chave fusível a ser instalada nesta adequação. Todas as Chaves Fusíveis deverão ser de uso externo, cerâmica vitrificada, 25kV, 6,3kA, 100A.

Todas as Chaves Fusíveis da Rede de Média tensão deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0014.

5.8. Rede de Baixa Tensão

Deverá ser lançado em toda a extensão da rede em média tensão e baixa tensão o neutro contínuo. O total de comprimento do neutro contínuo está indicada na prancha do projeto. O mesmo deverá ser compartilhado em circuitos com e sem a existência de Fases.

Para o lançamento dos condutores de baixa tensão e neutro contínuo devemos utilizar aos seguintes condutores:

- condutor Alumínio 2 AWG, formação 7 fios, sem alma de aço.

A indicação dos trechos onde serão instalados cada tipo de condutor está apresentado na Prancha do projeto.

Todos os condutores NUS em Alumínio deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0018.

Todos os condutores Multiplexados em Alumínio deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0052.

Todos os conectores deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0036.

A Rede de Baixa Tensão removida e não reutilizada deverá ser devolvida ao almoxarifado da CELESC não importando o estado de conservação dos condutores.

5.9. Aterramento

Em cada poste ou caixa de passagem de final de rede secundária, seccionamento de circuito e instalação de transformadores será necessário a implantação de um aterramento composto por condutor de cobre #25mm^2 desprovido de isolação e cinco hastes de aterramento afastadas em 3m uma da outra quando se tratar de aterramento de transformadores; quando se tratar de final

de rede em baixa tensão, será utilizado apenas 2 hastes com o mesmo afastamento. Este aterramento deverá ser conectado ao Neutro da rede secundária por meio de conector cunha bimetálico apropriado, ao condutor do Para-raios e ao cabo mensageiro da rede compacta quando esta existir.

O aterramento deverá ser conectado obrigatoriamente ao Neutro do sistema.

Todos os condutores NUS em Cobre deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0032.

5.10. Aterramento Temporário

Nos trabalhos executados com a rede desernegizada, tanto em baixa tensão quanto em média tensão, é obrigatório a instalação do aterramento temporário do sistema, devendo o executor desernegizar o trecho de trabalho, testar para garantir que a mesma está desernegizada, efetuar o aterramento dos sistemas, sinalizar avisando que a rede está fora de operação pois há trabalhos no trecho e após estes procedimentos as equipes estão aptas a trabalhar na rede.

No Lançamento na Rede Protegida (Compacta) de Média Tensão deverá ser instalado conectores tipo estribo de espera para aterramento da Rede. Como não há rede de Média Tensão a ser ampliada nesta adequação não há a necessidade da instalação destes conectores.

Todos os conectores deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0036.

5.11. Iluminação Pública

Haverá a instalação de iluminação pública na ampliação. Toda as características da iluminação destinada ao iluminamento das ruas deverão seguir as orientações constantes nas normas da Prefeitura Municipal de Schroeder. Conforme informado pela Prefeitura, utilizaremos Luminárias Fechadas com Base para Rele Incorporado na Carcaça e Alojamento para dispositivo de partida da Lâmpada, com Tecnologia MultiLED com potência nominal média de 100W 5000k, tensão nominal de 220V, frequência de 60Hz e eficiência luminosa mínima de 140lm/W fixadas em Braços de IP COM SAPATA e comprimento total de 1,5m. Esta Iluminação deverá ser instalada pela empresa responsável pela manutenção e instalação da Iluminação Pública do Município.

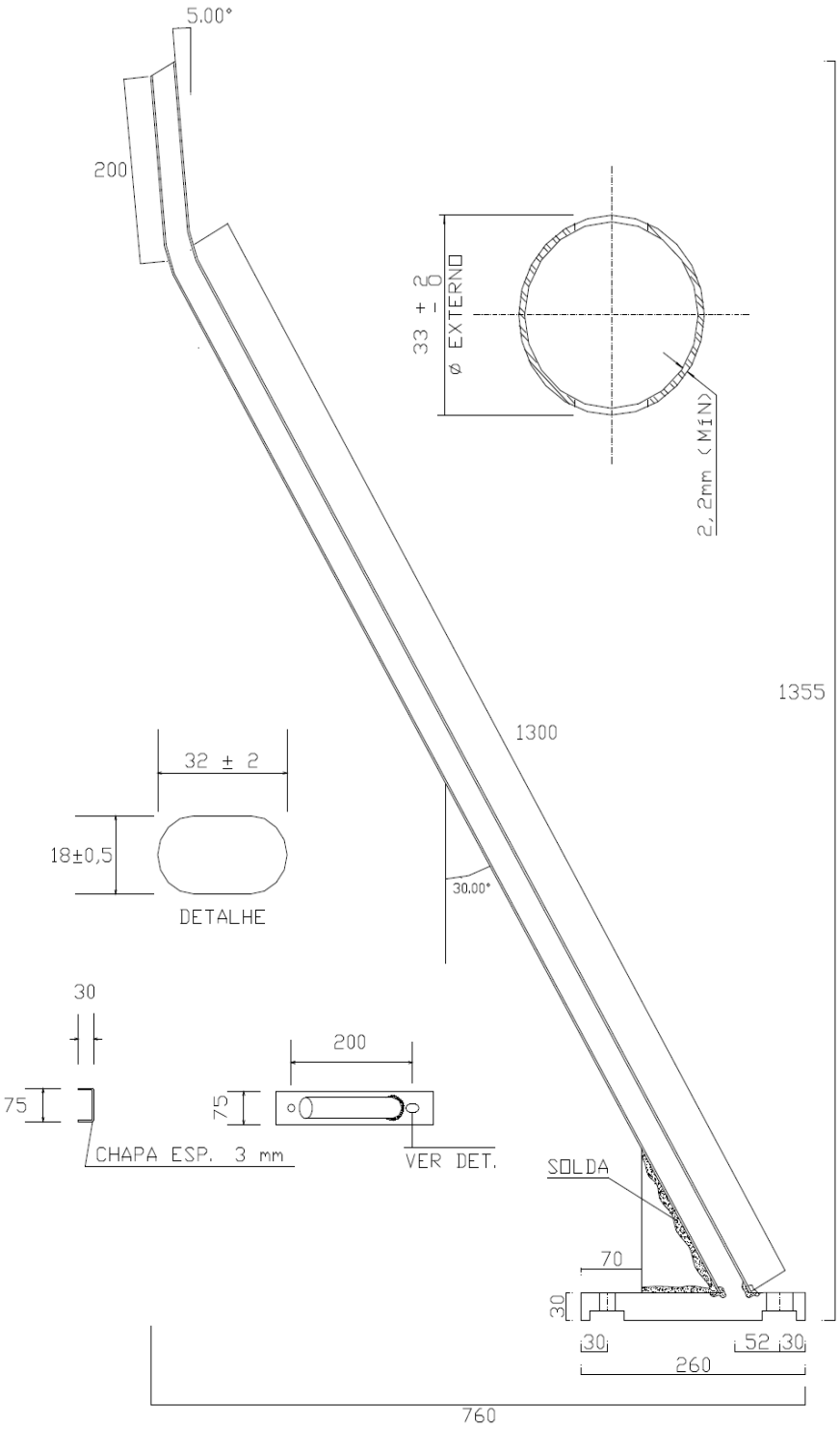
Os condutores para conexão da instalação de IP com a rede de distribuição de baixa tensão deverão ser unipolares, de cobre, classe 2 ou 4/5, isolação de composto termofixo, 90ºC, contendo duas camadas, sendo a primeira de HEPR ou EPR ou XLPE, 0.6/1 kV e a segunda, uma cobertura de PVC-ST2, conforme ABNT: NBR 7286, NBR 7287 e NBR 6251; seção mínima de 1,5 mm2. Não são permitidas emendas nesses condutores.

Todos os materiais de Iluminação Pública devem atender requisitos mínimos de Normas da ABNT e devem estar certificados no INMETRO.

5.12. Braço de Iluminação Pública

Os Braços destinados a iluminação pública deverão ser fabricados em aço carbono 1010/1020, laminado, com resistência mecânica de 25daN e flecha residual máxima de 7mm. Devem ainda apresentar revestimento zincado a quente, 100µm (média) e 86µm (ponto mínimo) e devem possuir sapata para fixação no poste da rede de distribuição.

5.12.1. Dimensões aproximadas



5.12.2. Afastamentos mínimos padronizados

Figura - 1

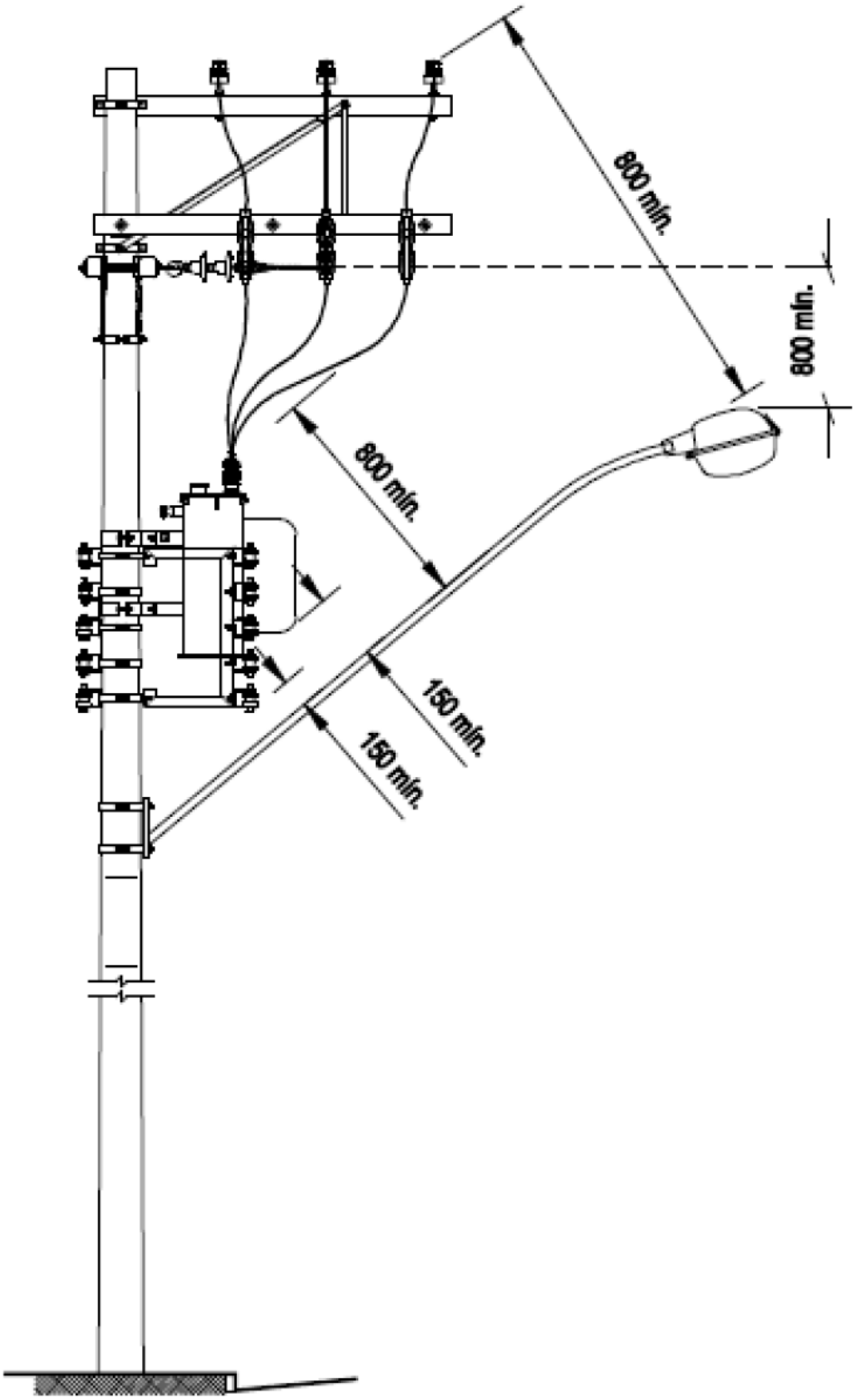


Figura - 2

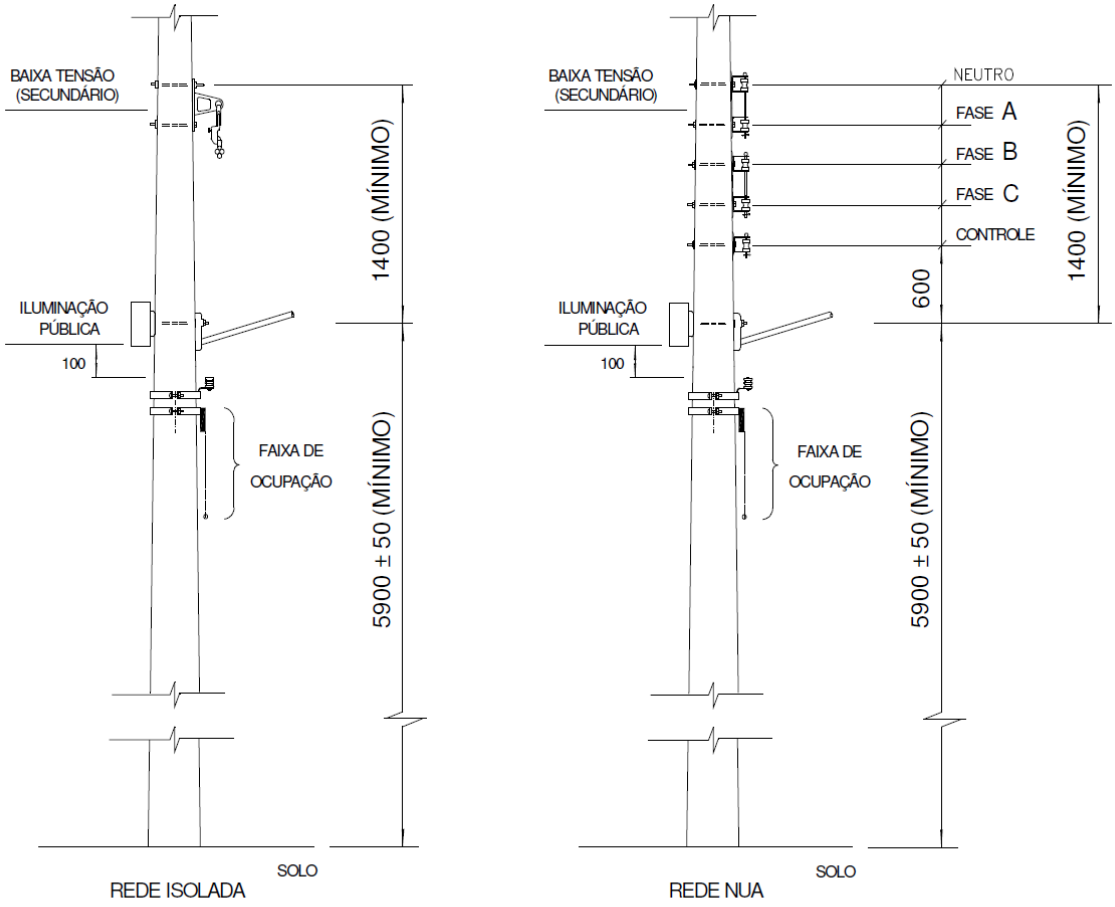


Figura 3 – Afastamentos mínimos padronizados.

5.13. Relé fotocontrolador intercambiável

Tensão: 198~242V

Potência: 1000-1800VA

Grau de proteção: IP64

Garantia: 5 anos

Tecnologia: Cross-Over

Temperatura de operação: -5 a +50ºC.

5.14. Luminária

Classe de proteção: IP66 / IK08

Fluxo luminoso mínimo: 14.000 a 15.000 lúmens

Potência elétrica máxima, incluindo driver: 100W

Eficiência mínima: 140 lum/W

Temperatura de cor: 5000K

IRC: igual ou superior a 70

Tipo de LED: SMD

Acionamento: base incorporada ao corpo da luminária com 7 pinos

Corpo: em alumínio na cor cinza

Peso máximo: 10kg

Garantia mínima: 5 anos contra qualquer defeito de fabricação e/ou funcionamento (*)

Cabo de ligação: cabo de cobre classe 2 ou 4/5, isolação de composto termofixo, 90ºC, contendo duas camadas, sendo a primeira de HEPR ou EPR ou XLPE, 0.6/1 kV e a segunda, uma cobertura de PVC-ST2, conforme ABNT: NBR 7286, NBR 7287 e NBR 6251; seção mínima de 1,5 mm^2

Fotometria: Limitada ou totalmente limitada

Encaixe: adaptável a braços de 48mm

6. REQUISITOS TÉCNICOS E OBRIGAÇÕES DO EXECUTOR

O executor da obra, independentemente do contrato firmado com o empreendedor imobiliário ou público, deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1 – Providenciar ou instalar todos os materiais, mão-de-obra, ferramental, equipamentos, transportes, tapumes e sinalizações de segurança, treinamentos, EPI's e EPC's aos empregados, atendendo aos ditames da NR-10 e demais dispositivos legais pertinentes à natureza do serviço.

6.2 – Supervisionar e administrar permanentemente a obra, comunicando à Celesc antecipadamente o cronograma de execução, de forma que a mesma possa fiscalizar e fornecer a orientação técnica adequada.

6.3 – Endossar o projeto, responsabilizando-se inteiramente pelo mesmo, ou indicar na proposta todos os pontos de discordância.

6.4 – Elaborar e fornecer cronograma de execução detalhado, ao contratante e à Celesc.

6.5 – Informar ao interveniente, a ser indicado pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER, as etapas de fabricação e montagem dos materiais, para permitir a coordenação de execução da obra

6.8 – Segurar todos os materiais e equipamentos relativos à obra, sendo em todas as hipóteses o único responsável pela reposição de perdas, furtos, roubos e/ou extravios.

6.9 – Refazer, às suas expensas, todo serviço em desconformidade com o projeto aprovado pela Celesc, ou repor material também desconforme ou que venha a ser rejeitado ou não atenda às homologações da Celesc no momento da execução da obra.

6.10 – Fornecer ao contratante, na ocasião da entrega da obra, uma cópia do projeto *as built*.

6.11 – Entregar a obra limpa e devidamente testada, comprovado o pleno e correto funcionamento de todas as partes componentes e do conjunto.

6.12 – Fornecer materiais e serviços de menor monta, eventualmente não relacionados e especificados, desde que sua execução/fornecimento possa ser identificada como necessária nas plantas do projeto.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Projeto deverá ser submetido à análise e aprovação da CELESC, através de agência regional.

A Empresa executora da obra de adequação, ou empresas, solicitará às Empresas usuárias de Telefonia e TV a cabo acompanhamento nos desligamentos.

A prefeitura deverá dar o alinhamento das ruas e lotes, bem como a locação dos postes conforme projeto.

Todos os materiais especificados deverão obedecer aos padrões exigidos pela CELESC e deverão estar homologados pela mesma à época da execução da obra, devendo o fiscal da concessionária de energia efetuar a inspeção dos materiais antes do uso na obra.

Qualquer impossibilidade de execução do projeto, devido a problemas topográficos ou geológicos, implicará em revisão do projeto e toda alteração que se fizer necessária correrá por conta do proprietário.

Deverá ser comunicado o início da obra ao responsável técnico e CELESC para que os mesmos orientem e fiscalizem a empresa executora.

8. RELAÇÃO DE MATERIAL

8.1. RELAÇÃO DE MATERIAL REDE DE DISTRIBUIÇÃO – LM

Item	Código	Unid	Descrição	Instalar	Retirar
1	6154	ST	ALÇA PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO AC 2AWG 610MM VM	4,00	-
2	6153	ST	ALÇA PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO AC 4AWG 430MM LR	11,00	-
3	35032	ST	ALÇA PREFORMADA SERV AC ISOL 10/16MM2 330MM BR	16,00	-
4	2270	ST	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	25,00	18,00
5	1827	ST	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	23,00	17,00
6	34171	M	CABO MULTIPLEXADA AL 1X1X10+10MM2 0,6/1KV I	120,00	-
7	34173	M	CABO MULTIPLEXADA AL 2X1X10+10MM2 0,6/1KV I	22,00	-
8	5275	KG	CABO NU ALUMÍNIO CA 7 FIOS 2AWG	11,63	-
9	5230	KG	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	5,53	-
10	17031	ST	CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA	5,00	-
11	6469	ST	CONEC CUNHA AL CB 1/0X6/16MM2-2X4/25MM2	3,00	-
12	6784	ST	CONEC CUNHA AL CB 4X4AWG/2X6AWG 25MM2 VM	2,00	-
13	21755	ST	CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM	4,00	-
14	6387	ST	CONECTOR CUNHA RAMAL A-ASSIMETRICO VIOL	2,00	-
15	6381	ST	CONECTOR CUNHA RAMAL III-SIMETRICO VM	10,00	-
16	6382	ST	CONECTOR CUNHA RAMAL II-SIMETRICO VD	12,00	-
17	6383	ST	CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CZ	5,00	-
18	16736	ST	CONECTOR PIERC T 10-70MM2 D 1,5-10MM2	1,00	-
19	4895	ST	CRUZETA MADEIRA LEI 90X112X2400MM	-	1,00
20	13600	ST	CRUZETA TUBULAR AÇO 90X90X2000MM	1,00	-
21	5264	KG	FIO NU ALUM RECOZ 145DAN 4AWG AMARRAÇÃO	1,56	-
22	5627	KG	FITA ALUMINIO EC-0 PROTEÇÃO CB ALUMINIO	0,33	-
23	2167	ST	HASTE ATERRAMENTO AÇO/COBRE 12,7X2400MM	4,00	-
24	13692	ST	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	7,00	-
25	5028	ST	ISOLADOR PINO PORCELANA 13,8KV 25X60MM	-	7,00
26	5013	ST	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	25,00	18,00

27	2181	ST	MÃO FRANCESA PERF AÇO 1010/1020 726MM	1,00	1,00
28	1620	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X125X80MM	1,00	1,00
29	1666	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X150X80MM	1,00	-
30	1670	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X200X120MM	4,00	-
31	1624	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X250X170MM	11,00	29,00
32	1625	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X300X220MM	6,00	-
33	1626	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X350X270MM	8,00	1,00
34	14183	ST	PINO FIX ISOL PILAR AÇO 1030 140X60MM	1,00	-
35	14185	ST	PINO FIX ISOL PILAR AÇO 1030 200X110MM	6,00	-
36	2274	ST	PINO ISOLADOR CAB CHUMBO D25X324MM	-	1,00
37	2283	ST	PINO TOPO ISOLADOR CAB CHUMBO D25X389MM	-	6,00
38	4807	ST	POSTE CONCRETO DT 11M 300DAN 1 SEGM	7,00	-
39	4729	ST	POSTE MADEIRA CIRC 10M MEDIO 1 SEGM	-	7,00
40	4751	ST	TORA EUCALIPTO PRESERVADO D200X1000MM	14,00	-

8.2. RELAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA REDE DE DISTRIBUIÇÃO – LM

Item	Código	Unid	Descrição	Instalar	Retirar
1	300006	LE	Abert. Cava em Rocha Sem Uso Explosivo	7,00	-
2	300025	LE	ATERRAMENTO SIMPLES - UMA HASTE	2,00	-
3	300026	LE	ATERRAMENTO SIMPLES, DEMAIS HASTES, POR	2,00	-
4	300141	LE	ESCORA DE SUBSOLO DUPLA	7,00	-
5	300176	LE	Instalação de aterramento temporário AT.	1,00	-
6	300177	LE	Instalação de aterramento temporário BT.	5,00	-
7	653075	LE	Inst. de Iluminação Pública Comum (montada)	6,00	-
8	653076	LE	Inst. de Iluminação Pública Especial (montada)	1,00	-
9	300175	LE	Inst. N1, B1, M1, T1 util. 1 cruzeta aço	1,00	-
10	300291	LE	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	25,00	-
11	300319	LE	Instalação de conector perfurante em BT	1,00	-
12	300321	LE	Instalação de conector tipo cunha	5,00	-

13	300353	LE	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO U1/UP1	6,00	-
14	300372	LE	Instalação Poste Menor 12M Com Guindauto	7,00	-
15	300418	KM	Lançamento condutor 2 a 2/0 CA/CAA Cu 4 a 1/0 km	0,12	-
16	650857	LE	OPERAÇÃO DE CHAVE	12,00	-
17	653054	LE	Retirada de Iluminação Pública Especial (montada)	-	1,00
18	653433	LE	Retirada de Iluminação Pública Comum (montada)	-	6,00
19	300634	LE	Retirada Estrutura N1, B1, M1, T1, CZ. Madeira	-	1,00
20	300582	KM	RETENSIONAMENTO DE CONDUTOR, POR KM	1,15	-
21	300595	LE	RETIRADA DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	-	18,00
22	300640	LE	RETIRADA DE ESTRUTURA TIPO U1/UP1	-	6,00
23	300658	LE	Retirada Poste Menor 12m - Com Guindauto	-	7,00
24	652150	LE	SERVIÇO UTILIZAÇÃO SOFTWARE DE SEGURANÇA	1,00	-
25	300741	LE	SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO	7,00	-
26	300753	KG	Transporte material percurso 21 a 50 km p/kg	1,00	-
27	300760	LE	Transporte poste inf 12m inf 1000dan 21-50KM	7,00	7,00

8.3. RELAÇÃO DE MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item	Código	Unid	Descrição	Instalar	Retirar	Reinstalar
1		Pç	Braço para iluminação pública 1,5 metros COM SAPATA	2,00		
2		m	Condutor Unipolar Classe 2 ou 4/5 Flexível 1,5mm² – 1kV XLPE - preto	8,00		
3		m	Condutor Unipolar Classe 2 ou 4/5 Flexível 1,5mm² – 1kV XLPE - azul	8,00		
4		Pç	Fita isolante 20 metros	1,00		
5		Pç	Luminária Pública LED com Tecnologia SMD – Fluxo luminoso > = 14000 LM; Eficiência energética > 140 LM/W; Tensão 127/220/277 V; Frequência 50/60 HZ, FP >= 0,92; IRC > 70; TCC 5000 K, Distorção harmônica total de corrente < 10%, CORES: Cinza, Manutenção do fluxo luminoso do LED EM MAIS DE 70 % POR MAIS DE 70.000h DE USO, IP66, IK08, ENCAIXE BRAÇOS ENTRE 33 E 60,3 MM, Tomada para relé fotoelétrico 7 pinos (Telegestão), Estrutura em alumínio com pintura eletrostática em poliéster, Ajuste de ângulo de entre 15º e -15º, Etiqueta ENCE, Atender a ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA 60 MESES. Potência de Referência 100W.	2,00		
6		Pç	Relé fotoelétrico 1000W 220V – NF	2,00		
7	1626	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X350X270MM	2,00		
8	1827	ST	ARRUELA QUADRADA LISA AÇO D18X38X38X3MM	4,00		
9	6381	ST	CONECTOR CUNHA RAMAL III-SIMETRICO VM	4,00		
10	6387	ST	CONECTOR CUNHA RAMAL A-ASSIMETRICO VIOL	2,00		
11	1625	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X300X220MM	2,00		
12		m	Condutor Unipolar Classe 2 ou 4/5 Flexível 1,5mm² – 1kV XLPE - verde	8,00		

8.4. RELAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item	Código	Unid	Descrição	Instalar	Retirar
1	300359	LE	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL	2,00	-
2					-

RELAÇÃO DE MATERIAL

TÍTULO

REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA – AMPLIAÇÃO DE RDU – I.P.
RUA ESTRADA TIFA CAMARADA TR2

Cliente:	MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Endereço:	RUA ESTRADA TIFA CAMARADA, S/N DUAS MAMAS– SCHROEDER-SC – CEP: 89275-000
CNPJ:	83.102.491/0001-09

Assinatura: _____

Responsável Técnico:

Eng. Industrial
Eletrotécnico
CREA-SC 077589-4

SANDRO DELAI

PROTOCOLO 8064643123

00	Emissão	Sandro	Sandro	02/02/2026
N°	**Revisão**	**Proj.**	**Verif.**	**Data**

ÍNDICE

1. RELAÇÃO DE MATERIAL 3
1.1. RELAÇÃO DE MATERIAL REDE DE DISTRIBUIÇÃO – LM 3
1.2. RELAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA REDE DE DISTRIBUIÇÃO – LM 4
1.3. RELAÇÃO DE MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA 6
1.4. RELAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 6

1. RELAÇÃO DE MATERIAL

1.1. RELAÇÃO DE MATERIAL REDE DE DISTRIBUIÇÃO – LM

Item	Código	Unid	Descrição	Instalar	Retirar
1	6154	ST	ALÇA PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO AC 2AWG 610MM VM	4,00	-
2	6153	ST	ALÇA PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO AC 4AWG 430MM LR	11,00	-
3	35032	ST	ALÇA PREFORMADA SERV AC ISOL 10/16MM2 330MM BR	16,00	-
4	2270	ST	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	25,00	18,00
5	1827	ST	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	23,00	17,00
6	34171	M	CABO MULTIPLEXADA AL 1X1X10+10MM2 0,6/1KV I	120,00	-
7	34173	M	CABO MULTIPLEXADA AL 2X1X10+10MM2 0,6/1KV I	22,00	-
8	5275	KG	CABO NU ALUMÍNIO CA 7 FIOS 2AWG	11,63	-
9	5230	KG	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	5,53	-
10	17031	ST	CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA	5,00	-
11	6469	ST	CONEC CUNHA AL CB 1/0X6/16MM2-2X4/25MM2	3,00	-
12	6784	ST	CONEC CUNHA AL CB 4X4AWG/2X6AWG 25MM2 VM	2,00	-
13	21755	ST	CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM	4,00	-
14	6387	ST	CONECTOR CUNHA RAMAL A-ASSIMETRICO VIOL	2,00	-
15	6381	ST	CONECTOR CUNHA RAMAL III-SIMETRICO VM	10,00	-
16	6382	ST	CONECTOR CUNHA RAMAL II-SIMETRICO VD	12,00	-
17	6383	ST	CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CZ	5,00	-
18	16736	ST	CONECTOR PIERC T 10-70MM2 D 1,5-10MM2	1,00	-
19	4895	ST	CRUZETA MADEIRA LEI 90X112X2400MM	-	1,00
20	13600	ST	CRUZETA TUBULAR AÇO 90X90X2000MM	1,00	-
21	5264	KG	FIO NU ALUM RECOZ 145DAN 4AWG AMARRAÇÃO	1,56	-
22	5627	KG	FITA ALUMINIO EC-0 PROTEÇÃO CB ALUMINIO	0,33	-
23	2167	ST	HASTE ATERRAMENTO AÇO/COBRE 12,7X2400MM	4,00	-
24	13692	ST	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	7,00	-
25	5028	ST	ISOLADOR PINO PORCELANA 13,8KV 25X60MM	-	7,00
26	5013	ST	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	25,00	18,00

27	2181	ST	MÃO FRANCESA PERF AÇO 1010/1020 726MM	1,00	1,00
28	1620	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X125X80MM	1,00	1,00
29	1666	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X150X80MM	1,00	-
30	1670	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X200X120MM	4,00	-
31	1624	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X250X170MM	11,00	29,00
32	1625	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X300X220MM	6,00	-
33	1626	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X350X270MM	8,00	1,00
34	14183	ST	PINO FIX ISOL PILAR AÇO 1030 140X60MM	1,00	-
35	14185	ST	PINO FIX ISOL PILAR AÇO 1030 200X110MM	6,00	-
36	2274	ST	PINO ISOLADOR CAB CHUMBO D25X324MM	-	1,00
37	2283	ST	PINO TOPO ISOLADOR CAB CHUMBO D25X389MM	-	6,00
38	4807	ST	POSTE CONCRETO DT 11M 300DAN 1 SEGM	7,00	-
39	4729	ST	POSTE MADEIRA CIRC 10M MEDIO 1 SEGM	-	7,00
40	4751	ST	TORA EUCALIPTO PRESERVADO D200X1000MM	14,00	-

1.2. RELAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA REDE DE DISTRIBUIÇÃO – LM

Item	Código	Unid	Descrição	Instalar	Retirar
1	300006	LE	Abert. Cava em Rocha Sem Uso Explosivo	7,00	-
2	300025	LE	ATERRAMENTO SIMPLES - UMA HASTE	2,00	-
3	300026	LE	ATERRAMENTO SIMPLES, DEMAIS HASTES, POR	2,00	-
4	300141	LE	ESCORA DE SUBSOLO DUPLA	7,00	-
5	300176	LE	Instalação de aterramento temporário AT.	1,00	-
6	300177	LE	Instalação de aterramento temporário BT.	5,00	-
7	653075	LE	Inst. de Iluminação Pública Comum (montada)	6,00	-
8	653076	LE	Inst. de Iluminação Pública Especial (montada)	1,00	-
9	300175	LE	Inst. N1, B1, M1, T1 util. 1 cruzeta aço	1,00	-
10	300291	LE	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	25,00	-
11	300319	LE	Instalação de conector perfurante em BT	1,00	-
12	300321	LE	Instalação de conector tipo cunha	5,00	-

13	300353	LE	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO U1/UP1	6,00	-
14	300372	LE	Instalação Poste Menor 12M Com Guindauto	7,00	-
15	300418	KM	Lançamento condutor 2 a 2/0 CA/CAA Cu 4 a 1/0 km	0,12	-
16	650857	LE	OPERAÇÃO DE CHAVE	12,00	-
17	653054	LE	Retirada de Iluminação Pública Especial (montada)	-	1,00
18	653433	LE	Retirada de Iluminação Pública Comum (montada)	-	6,00
19	300634	LE	Retirada Estrutura N1, B1, M1, T1, CZ. Madeira	-	1,00
20	300582	KM	RETENSIONAMENTO DE CONDUTOR, POR KM	1,15	-
21	300595	LE	RETIRADA DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	-	18,00
22	300640	LE	RETIRADA DE ESTRUTURA TIPO U1/UP1	-	6,00
23	300658	LE	Retirada Poste Menor 12m - Com Guindauto	-	7,00
24	652150	LE	SERVIÇO UTILIZAÇÃO SOFTWARE DE SEGURANÇA	1,00	-
25	300741	LE	SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO	7,00	-
26	300753	KG	Transporte material percurso 21 a 50 km p/kg	1,00	-
27	300760	LE	Transporte poste inf 12m inf 1000dan 21-50KM	7,00	7,00

1.3. RELAÇÃO DE MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item	Código	Unid	Descrição	Instalar	Retirar	Reinstalar
1		Pç	Braço para iluminação pública 1,5 metros COM SAPATA	2,00		
2		m	Condutor Unipolar Classe 2 ou 4/5 Flexível 1,5mm² – 1kV XLPE - preto	8,00		
3		m	Condutor Unipolar Classe 2 ou 4/5 Flexível 1,5mm² – 1kV XLPE - azul	8,00		
4		Pç	Fita isolante 20 metros	1,00		
5		Pç	Luminária Pública LED com Tecnologia SMD – Fluxo luminoso > = 14000 LM; Eficiência energética > 140 LM/W; Tensão 127/220/277 V; Frequência 50/60 HZ, FP >= 0,92; IRC > 70; TCC 5000 K, Distorção harmônica total de corrente < 10%, CORES: Cinza, Manutenção do fluxo luminoso do LED EM MAIS DE 70 % POR MAIS DE 70.000h DE USO, IP66, IK08, ENCAIXE BRAÇOS ENTRE 33 E 60,3 MM, Tomada para relé fotoelétrico 7 pinos (Telegestão), Estrutura em alumínio com pintura eletrostática em poliéster, Ajuste de ângulo de entre 15º e -15º, Etiqueta ENCE, Atender a ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA 60 MESES. Potência de Referência 100W.	2,00		
6		Pç	Relé fotoelétrico 1000W 220V – NF	2,00		
7	1626	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X350X270MM	2,00		
8	1827	ST	ARRUELA QUADRADA LISA AÇO D18X38X38X3MM	4,00		
9	6381	ST	CONECTOR CUNHA RAMAL III-SIMETRICO VM	4,00		
10	6387	ST	CONECTOR CUNHA RAMAL A-ASSIMETRICO VIOL	2,00		
11	1625	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X300X220MM	2,00		
12		m	Condutor Unipolar Classe 2 ou 4/5 Flexível 1,5mm² – 1kV XLPE - azul	8,00		

1.4. RELAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item	Código	Unid	Descrição	Instalar	Retirar
1	300359	LE	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL	2,00	-
2					-

MEMORIAL DESCRITIVO

TÍTULO

REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA – AMPLIAÇÃO DE RDU – I.P.
RUA ESTRADA TIFA CAMARADA TR2

Cliente:	MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Endereço:	RUA ESTRADA TIFA CAMARADA, S/N DUAS MAMAS– SCHROEDER-SC – CEP: 89275-000
CNPJ:	83.102.491/0001-09

Assinatura: _____

Responsável Técnico:

Eng. Industrial
Eletrotécnico
CREA-SC 077589-4

SANDRO DELAI

PROTOCOLO 8064643123

00	Emissão	Sandro	Sandro	02/02/2026
N°	**Revisão**	**Proj.**	**Verif.**	**Data**

ÍNDICE

1. DADOS GERAIS 3
2. OBJETIVO 3
3. DOCUMENTAÇÃO 3
4. NORMAS 3
5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 4
5.1. Adequação da RDU Existente 4
5.2. Posteamento 4
5.3. Rede de Média Tensão 4
5.4. Transformadores 5
5.5. Ferragens da Rede de Média Tensão 5
5.6. Para-Raios 5
5.7. Chave Fusível 6
5.8. Rede de Baixa Tensão 6
5.9. Aterramento 6
5.10. Aterramento Temporário 7
5.11. Iluminação Pública 7
5.12. Braço de Iluminação Pública 8
5.12.1. Dimensões aproximadas 8
5.12.2. Afastamentos mínimos padronizados 9
5.13. Relé fotocontrolador intercambiável 10
5.14. Luminária 11
6. REQUISITOS TÉCNICOS E OBRIGAÇÕES DO EXECUTOR 11
7. CONSIDERAÇÕES GERAIS 12
8. RELAÇÃO DE MATERIAL 13
8.1. RELAÇÃO DE MATERIAL REDE DE DISTRIBUIÇÃO – LM 13
8.2. RELAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA REDE DE DISTRIBUIÇÃO – LM 14
8.3. RELAÇÃO DE MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA 16
8.4. RELAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 16

1. DADOS GERAIS

Nota PS:	
Finalidade:	Ampliação de RDU para Iluminação Pública
Interessado:	MUNICÍPIO DE SCHROEDER
CNPJ:	83.102.491/0001-09
Rua:	RUA ESTRADA TIFA CAMARADA
Bairro:	DUAS MAMAS
Município:	SCHROEDER /SC
Localização:	SSR-02
ART:	10323396-3
PROTOCOLO:	8064643123

2. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo visa descrever os detalhes pertinentes ao projeto de ampliação da Rede de Distribuição Elétrica de Baixa Tensão a ser implantada na RUA ESTRADA TIFA CAMARADA para atendimento a ampliação do sistema de iluminação pública conforme Ofício do Município de Schroeder Número 10/2026-GAB/PREF.

3. DOCUMENTAÇÃO

- - Memorial descritivo;
- - Pranchas do projeto elétrico;
- - ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

4. NORMAS

O Projeto foi elaborado de acordo com as normas técnicas da ANBT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CELESC Distribuição S.A, conforme segue:

- E313-0078 = Padrões para estruturas de redes de distribuição aérea secundária multiplexada até 1kV.

- E-313-0019 = Transformadores Aéreos de Distribuição.

- E313-0051 = Para-Raios com resistor não linear de óxido metálico para redes secundárias de distribuição.

- E313-0012 = Para-raios poliméricos de resistor não linear a óxido metálico, sem centelhadores, para redes de distribuição e subestações.

- E313-0002 = Estruturas para redes aéreas de distribuição.

- E313-0052 = Especificação de cabos de potência multiplexados auto-sustentados com isolação extrudada de polietileno termo fixo (XLPE) para redes de baixa tensão e ramal de ligação 0,6/1kV.

- E321-0008 = Iluminação Pública.

- I313-0011 = Símbolos e gráficos para projetos de redes e linha aéreas de distribuição.

- I313-0013 = Aterramento de equipamentos, redes e linhas.

- E313-0085 = Padrões para estruturas de redes de distribuição aérea primária compacta com cabo coberto em espaçadores.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1. Adequação da RDU Existente

O projeto consiste no desligamento temporário das Chaves dos Transformadores FU-8399, FU-8401, FU-6110, FU-10212 e FU-6653 e, também da Chave de Ramal FU-4920. Estes desligamentos são necessários para que se façam as adequações da RDU na instalação das Estruturas de Baixa Tensão para a nova rede.

A rede de Média e Baixa Tensão nesta adequação deverão seguir os padrões que constam da Norma E-321-0001, E-313-0085 e E-313-0078, respectivamente.

5.2. Posteamento

O posteamento da Ampliação e Adequação da RDU deverá seguir as orientações especificadas em projeto com a instalação de postes de diversas seções, comprimentos e resistências devendo os mesmos serem instalados no passeio conforme alinhamento do arruamento fornecido pelo Município de Schroeder.

Todos os Postes de Concreto deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0010.

Os postes removidos e não reutilizados deverão ser devolvidos ao almoxarifado da CELESC não importando o estado de conservação dos mesmos.

Antes da implantação do posteamento, é imprescindível a locação do gabarito do arruamento pela Prefeitura de Schroeder. Sem esta definição não será POSSÍVEL a implantação do posteamento.

5.3. Rede de Média Tensão

Não há RDU Aérea em média tensão a ser ampliada nesta adequação.

A rede de média tensão a Instalar será conectada à rede de média existente com a utilização de conectores apropriados e as mesmas deverão ser instaladas com ferramental adequado.

Todos os condutores NUS em Alumínio deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0018.

Todos os condutores Protegidos (Compactos) em Alumínio deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0075.

Todos os conectores deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0036.

A Rede de Média Tensão removida e não reutilizada deverá ser devolvida ao almoxarifado da CELESC não importando o estado de conservação dos condutores.

5.4. Transformadores

Não há a instalação de Novos Transformadores para atender a esta adequação.

Os transformadores Novos deverão obrigatoriamente possuir Nível de Eficiência Tipo C; deverão possuir comutadores com manípulo polimérico com tampa em aço inoxidável (ou Alumínio Anodizado) conferindo adequada fixação e proteção ao comutador ou com manípulo metálico em alumínio injetado revestido com pintura eletrostática a base de poliester. Os terminais das buchas do secundário devem ser do tipo T2 com dois furos ou do tipo T3 com 4 furos (bandeira ou spade) conforme o Transformador de Distribuição.

Serão aceitos apenas Transformadores de Distribuição com apenas 3 derivações ou TAP's e devem atender integralmente as especificações da norma E-313.0019 da Celesc Distribuição.

O Transformador deve ser deixado no TAP-2 obrigatoriamente.

5.5. Ferragens da Rede de Média Tensão

Todas as ferragens deverão ser obrigatoriamente da classe 25kV. Espaçadores losangulares e verticais deverão seguir a classe de tensão da rede existente, desde que não estejam instalados próximos orla marítima, mais precisamente a 800m.

Quando a Rede de Média Tensão utilizar condutores nús e usar cruzetas para a sustentação dos condutores quando a rede for trifásica, estas deverão ser confeccionadas em aço galvanizado, com o comprimento de 2,00m, resistência de 800daN, sustentados por meio de mão francesa perfilada de 736mm. Quando a Rede for monofásica os isoladores serão fixados diretamente no posteamento por meio de parafusos e porca.

Todas as Ferragens da Rede de Média tensão deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0007.

Todas as Cruzetas de Aço Tubular da Rede de Média tensão deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0041.

5.6. Para-Raios

Não há para-raios a serem instalados nesta adequação. Todos os para-raios de distribuição deverão ser de uso externo, poliméricos, 12kV, 10kA.

Para-raios de Baixa Tensão deverão ser do tipo com conexão em condutores multiplexados 280V, 10kA.

Todos os Para-raios da Rede de Média Tensão deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0012.

Todos os Para-raios da Rede de Baixa Tensão deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0051.

Todos os Para-raios da Rede de Média Tensão destinados a Transformadores deverão ser instalados na carcaça do mesmo em suporte apropriado.

5.7. Chave Fusível

Não há chave fusível a ser instalada nesta adequação. Todas as Chaves Fusíveis deverão ser de uso externo, cerâmica vitrificada, 25kV, 6,3kA, 100A.

Todas as Chaves Fusíveis da Rede de Média tensão deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0014.

5.8. Rede de Baixa Tensão

Deverá ser lançado em toda a extensão da rede em média tensão e baixa tensão o neutro contínuo. O total de comprimento do neutro contínuo está indicada na prancha do projeto. O mesmo deverá ser compartilhado em circuitos com e sem a existência de Fases.

Para o lançamento dos condutores de baixa tensão e neutro contínuo devemos utilizar aos seguintes condutores:

- condutor Alumínio 2 AWG, formação 7 fios, sem alma de aço.

A indicação dos trechos onde serão instalados cada tipo de condutor está apresentado na Prancha do projeto.

Todos os condutores NUS em Alumínio deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0018.

Todos os condutores Multiplexados em Alumínio deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0052.

Todos os conectores deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0036.

A Rede de Baixa Tensão removida e não reutilizada deverá ser devolvida ao almoxarifado da CELESC não importando o estado de conservação dos condutores.

5.9. Aterramento

Em cada poste ou caixa de passagem de final de rede secundária, seccionamento de circuito e instalação de transformadores será necessário a implantação de um aterramento composto por condutor de cobre #25mm^2 desprovido de isolação e cinco hastes de aterramento afastadas em 3m uma da outra quando se tratar de aterramento de transformadores; quando se tratar de final

de rede em baixa tensão, será utilizado apenas 2 hastes com o mesmo afastamento. Este aterramento deverá ser conectado ao Neutro da rede secundária por meio de conector cunha bimetálico apropriado, ao condutor do Para-raios e ao cabo mensageiro da rede compacta quando esta existir.

O aterramento deverá ser conectado obrigatoriamente ao Neutro do sistema.

Todos os condutores NUS em Cobre deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0032.

5.10. Aterramento Temporário

Nos trabalhos executados com a rede desernegizada, tanto em baixa tensão quanto em média tensão, é obrigatório a instalação do aterramento temporário do sistema, devendo o executor desernegizar o trecho de trabalho, testar para garantir que a mesma está desernegizada, efetuar o aterramento dos sistemas, sinalizar avisando que a rede está fora de operação pois há trabalhos no trecho e após estes procedimentos as equipes estão aptas a trabalhar na rede.

No Lançamento na Rede Protegida (Compacta) de Média Tensão deverá ser instalado conectores tipo estribo de espera para aterramento da Rede. Como não há rede de Média Tensão a ser ampliada nesta adequação não há a necessidade da instalação destes conectores.

Todos os conectores deverão seguir as especificações existentes na Norma CELESC E-313-0036.

5.11. Iluminação Pública

Haverá a instalação de iluminação pública na ampliação. Toda as características da iluminação destinada ao iluminamento das ruas deverão seguir as orientações constantes nas normas da Prefeitura Municipal de Schroeder. Conforme informado pela Prefeitura, utilizaremos Luminárias Fechadas com Base para Rele Incorporado na Carcaça e Alojamento para dispositivo de partida da Lâmpada, com Tecnologia MultiLED com potência nominal média de 100W 5000k, tensão nominal de 220V, frequência de 60Hz e eficiência luminosa mínima de 140lm/W fixadas em Braços de IP COM SAPATA e comprimento total de 1,5m. Esta Iluminação deverá ser instalada pela empresa responsável pela manutenção e instalação da Iluminação Pública do Município.

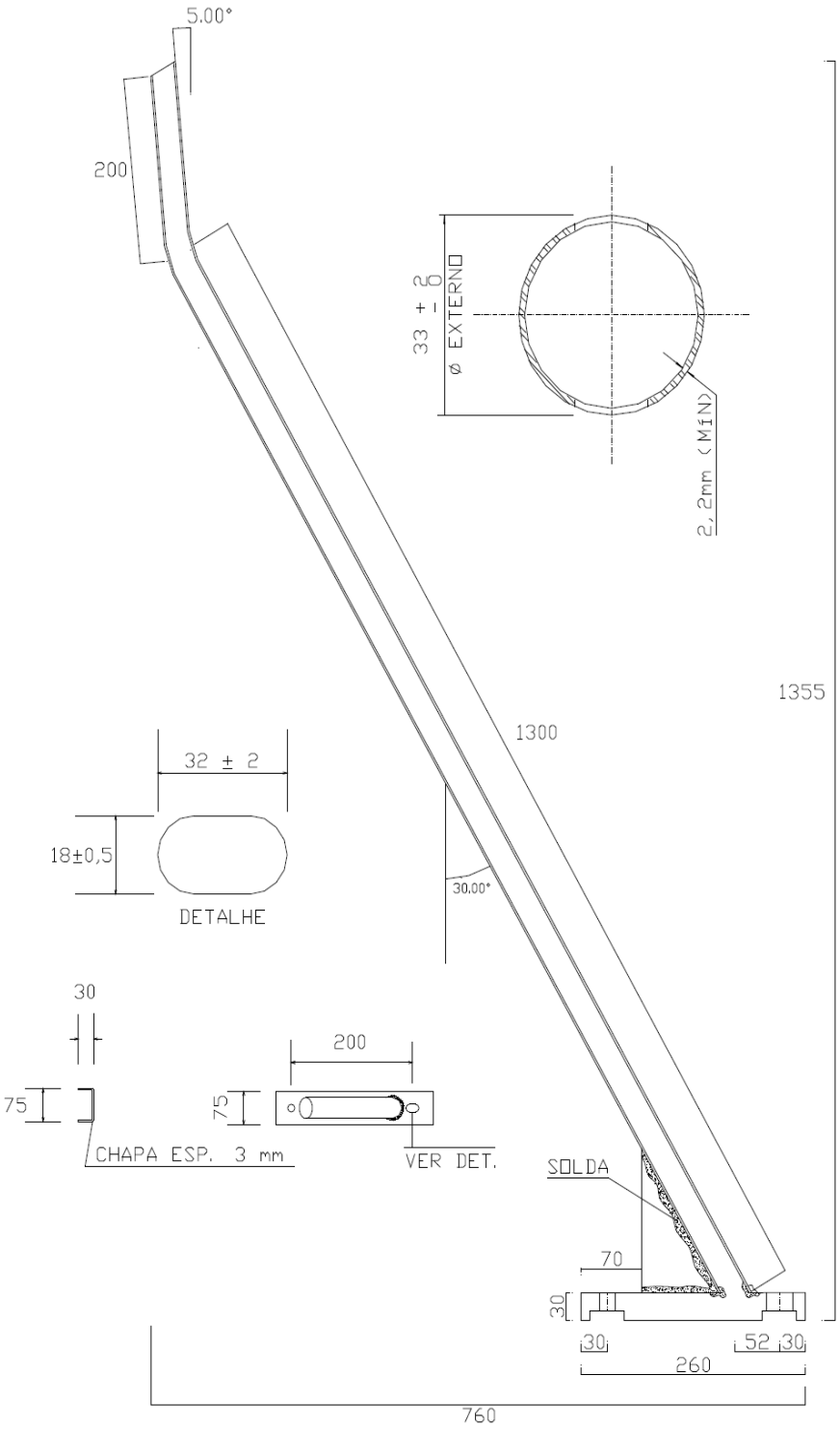
Os condutores para conexão da instalação de IP com a rede de distribuição de baixa tensão deverão ser unipolares, de cobre, classe 2 ou 4/5, isolação de composto termofixo, 90ºC, contendo duas camadas, sendo a primeira de HEPR ou EPR ou XLPE, 0.6/1 kV e a segunda, uma cobertura de PVC-ST2, conforme ABNT: NBR 7286, NBR 7287 e NBR 6251; seção mínima de 1,5 mm2. Não são permitidas emendas nesses condutores.

Todos os materiais de Iluminação Pública devem atender requisitos mínimos de Normas da ABNT e devem estar certificados no INMETRO.

5.12. Braço de Iluminação Pública

Os Braços destinados a iluminação pública deverão ser fabricados em aço carbono 1010/1020, laminado, com resistência mecânica de 25daN e flecha residual máxima de 7mm. Devem ainda apresentar revestimento zincado a quente, 100µm (média) e 86µm (ponto mínimo) e devem possuir sapata para fixação no poste da rede de distribuição.

5.12.1. Dimensões aproximadas



5.12.2. Afastamentos mínimos padronizados

Figura - 1

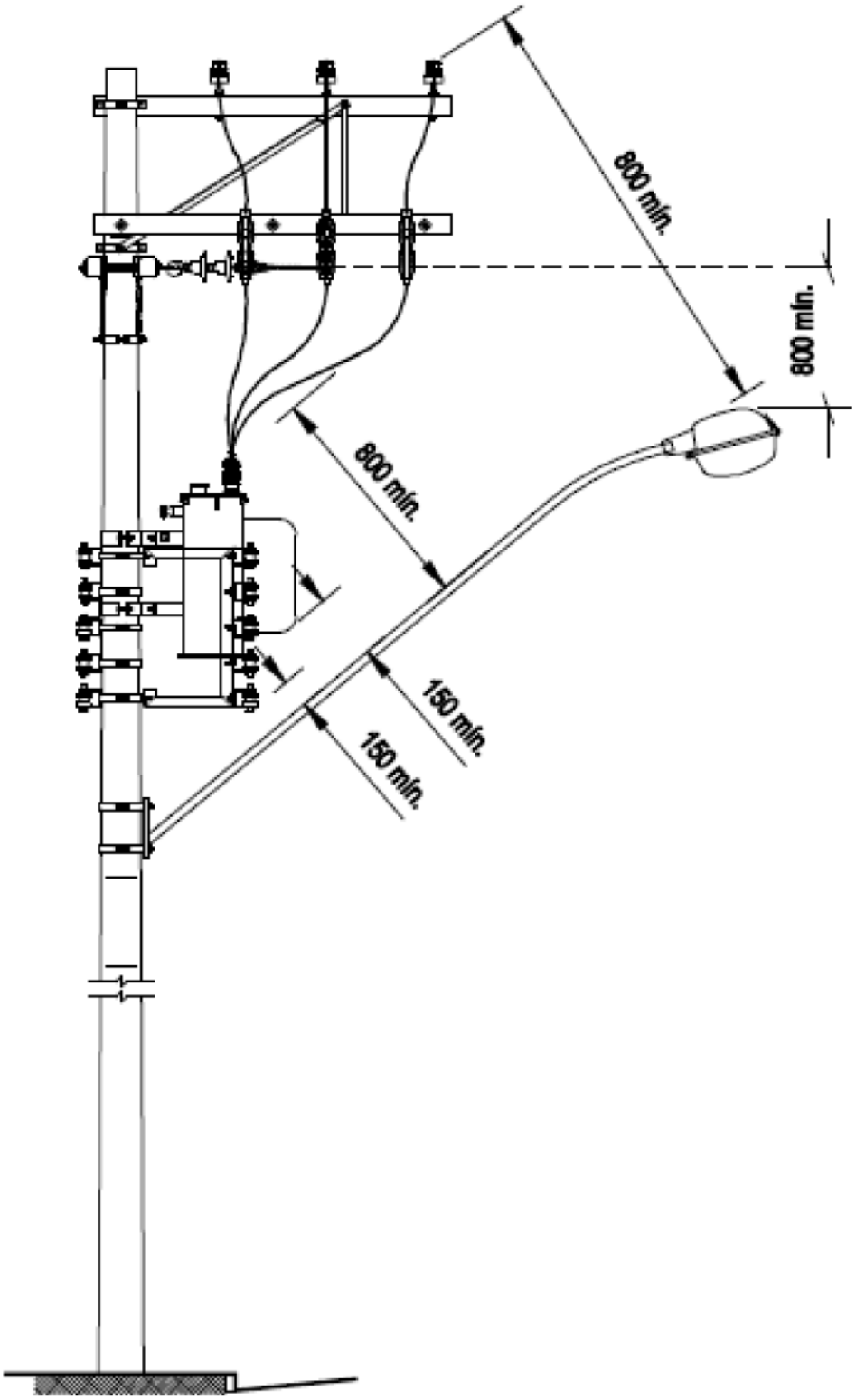


Figura - 2

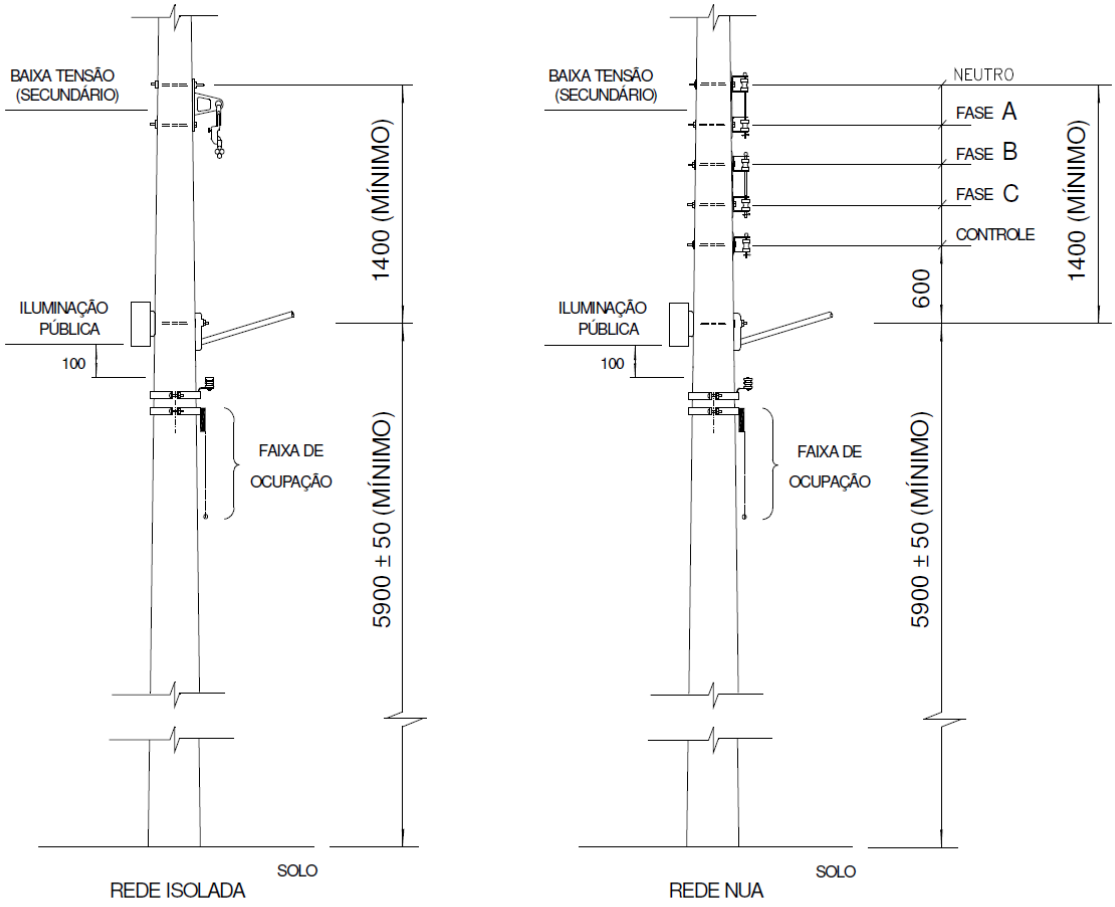


Figura 3 – Afastamentos mínimos padronizados.

5.13. Relé fotocontrolador intercambiável

Tensão: 198~242V

Potência: 1000-1800VA

Grau de proteção: IP64

Garantia: 5 anos

Tecnologia: Cross-Over

Temperatura de operação: -5 a +50ºC.

5.14. Luminária

Classe de proteção: IP66 / IK08

Fluxo luminoso mínimo: 14.000 a 15.000 lúmens

Potência elétrica máxima, incluindo driver: 100W

Eficiência mínima: 140 lum/W

Temperatura de cor: 5000K

IRC: igual ou superior a 70

Tipo de LED: SMD

Acionamento: base incorporada ao corpo da luminária com 7 pinos

Corpo: em alumínio na cor cinza

Peso máximo: 10kg

Garantia mínima: 5 anos contra qualquer defeito de fabricação e/ou funcionamento (*)

Cabo de ligação: cabo de cobre classe 2 ou 4/5, isolação de composto termofixo, 90ºC, contendo duas camadas, sendo a primeira de HEPR ou EPR ou XLPE, 0.6/1 kV e a segunda, uma cobertura de PVC-ST2, conforme ABNT: NBR 7286, NBR 7287 e NBR 6251; seção mínima de 1,5 mm^2

Fotometria: Limitada ou totalmente limitada

Encaixe: adaptável a braços de 48mm

6. REQUISITOS TÉCNICOS E OBRIGAÇÕES DO EXECUTOR

O executor da obra, independentemente do contrato firmado com o empreendedor imobiliário ou público, deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1 – Providenciar ou instalar todos os materiais, mão-de-obra, ferramental, equipamentos, transportes, tapumes e sinalizações de segurança, treinamentos, EPI's e EPC's aos empregados, atendendo aos ditames da NR-10 e demais dispositivos legais pertinentes à natureza do serviço.

6.2 – Supervisionar e administrar permanentemente a obra, comunicando à Celesc antecipadamente o cronograma de execução, de forma que a mesma possa fiscalizar e fornecer a orientação técnica adequada.

6.3 – Endossar o projeto, responsabilizando-se inteiramente pelo mesmo, ou indicar na proposta todos os pontos de discordância.

6.4 – Elaborar e fornecer cronograma de execução detalhado, ao contratante e à Celesc.

6.5 – Informar ao interveniente, a ser indicado pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER, as etapas de fabricação e montagem dos materiais, para permitir a coordenação de execução da obra

6.8 – Segurar todos os materiais e equipamentos relativos à obra, sendo em todas as hipóteses o único responsável pela reposição de perdas, furtos, roubos e/ou extravios.

6.9 – Refazer, às suas expensas, todo serviço em desconformidade com o projeto aprovado pela Celesc, ou repor material também desconforme ou que venha a ser rejeitado ou não atenda às homologações da Celesc no momento da execução da obra.

6.10 – Fornecer ao contratante, na ocasião da entrega da obra, uma cópia do projeto *as built*.

6.11 – Entregar a obra limpa e devidamente testada, comprovado o pleno e correto funcionamento de todas as partes componentes e do conjunto.

6.12 – Fornecer materiais e serviços de menor monta, eventualmente não relacionados e especificados, desde que sua execução/fornecimento possa ser identificada como necessária nas plantas do projeto.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Projeto deverá ser submetido à análise e aprovação da CELESC, através de agência regional.

A Empresa executora da obra de adequação, ou empresas, solicitará às Empresas usuárias de Telefonia e TV a cabo acompanhamento nos desligamentos.

A prefeitura deverá dar o alinhamento das ruas e lotes, bem como a locação dos postes conforme projeto.

Todos os materiais especificados deverão obedecer aos padrões exigidos pela CELESC e deverão estar homologados pela mesma à época da execução da obra, devendo o fiscal da concessionária de energia efetuar a inspeção dos materiais antes do uso na obra.

Qualquer impossibilidade de execução do projeto, devido a problemas topográficos ou geológicos, implicará em revisão do projeto e toda alteração que se fizer necessária correrá por conta do proprietário.

Deverá ser comunicado o início da obra ao responsável técnico e CELESC para que os mesmos orientem e fiscalizem a empresa executora.

8. RELAÇÃO DE MATERIAL

8.1. RELAÇÃO DE MATERIAL REDE DE DISTRIBUIÇÃO – LM

Item	Código	Unid	Descrição	Instalar	Retirar
1	6154	ST	ALÇA PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO AC 2AWG 610MM VM	4,00	-
2	6153	ST	ALÇA PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO AC 4AWG 430MM LR	11,00	-
3	35032	ST	ALÇA PREFORMADA SERV AC ISOL 10/16MM2 330MM BR	16,00	-
4	2270	ST	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	25,00	18,00
5	1827	ST	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	23,00	17,00
6	34171	M	CABO MULTIPLEXADA AL 1X1X10+10MM2 0,6/1KV I	120,00	-
7	34173	M	CABO MULTIPLEXADA AL 2X1X10+10MM2 0,6/1KV I	22,00	-
8	5275	KG	CABO NU ALUMÍNIO CA 7 FIOS 2AWG	11,63	-
9	5230	KG	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	5,53	-
10	17031	ST	CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA	5,00	-
11	6469	ST	CONEC CUNHA AL CB 1/0X6/16MM2-2X4/25MM2	3,00	-
12	6784	ST	CONEC CUNHA AL CB 4X4AWG/2X6AWG 25MM2 VM	2,00	-
13	21755	ST	CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM	4,00	-
14	6387	ST	CONECTOR CUNHA RAMAL A-ASSIMETRICO VIOL	2,00	-
15	6381	ST	CONECTOR CUNHA RAMAL III-SIMETRICO VM	10,00	-
16	6382	ST	CONECTOR CUNHA RAMAL II-SIMETRICO VD	12,00	-
17	6383	ST	CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CZ	5,00	-
18	16736	ST	CONECTOR PIERC T 10-70MM2 D 1,5-10MM2	1,00	-
19	4895	ST	CRUZETA MADEIRA LEI 90X112X2400MM	-	1,00
20	13600	ST	CRUZETA TUBULAR AÇO 90X90X2000MM	1,00	-
21	5264	KG	FIO NU ALUM RECOZ 145DAN 4AWG AMARRAÇÃO	1,56	-
22	5627	KG	FITA ALUMINIO EC-0 PROTEÇÃO CB ALUMINIO	0,33	-
23	2167	ST	HASTE ATERRAMENTO AÇO/COBRE 12,7X2400MM	4,00	-
24	13692	ST	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	7,00	-
25	5028	ST	ISOLADOR PINO PORCELANA 13,8KV 25X60MM	-	7,00
26	5013	ST	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	25,00	18,00

27	2181	ST	MÃO FRANCESA PERF AÇO 1010/1020 726MM	1,00	1,00
28	1620	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X125X80MM	1,00	1,00
29	1666	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X150X80MM	1,00	-
30	1670	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X200X120MM	4,00	-
31	1624	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X250X170MM	11,00	29,00
32	1625	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X300X220MM	6,00	-
33	1626	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X350X270MM	8,00	1,00
34	14183	ST	PINO FIX ISOL PILAR AÇO 1030 140X60MM	1,00	-
35	14185	ST	PINO FIX ISOL PILAR AÇO 1030 200X110MM	6,00	-
36	2274	ST	PINO ISOLADOR CAB CHUMBO D25X324MM	-	1,00
37	2283	ST	PINO TOPO ISOLADOR CAB CHUMBO D25X389MM	-	6,00
38	4807	ST	POSTE CONCRETO DT 11M 300DAN 1 SEGM	7,00	-
39	4729	ST	POSTE MADEIRA CIRC 10M MEDIO 1 SEGM	-	7,00
40	4751	ST	TORA EUCALIPTO PRESERVADO D200X1000MM	14,00	-

8.2. RELAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA REDE DE DISTRIBUIÇÃO – LM

Item	Código	Unid	Descrição	Instalar	Retirar
1	300006	LE	Abert. Cava em Rocha Sem Uso Explosivo	7,00	-
2	300025	LE	ATERRAMENTO SIMPLES - UMA HASTE	2,00	-
3	300026	LE	ATERRAMENTO SIMPLES, DEMAIS HASTES, POR	2,00	-
4	300141	LE	ESCORA DE SUBSOLO DUPLA	7,00	-
5	300176	LE	Instalação de aterramento temporário AT.	1,00	-
6	300177	LE	Instalação de aterramento temporário BT.	5,00	-
7	653075	LE	Inst. de Iluminação Pública Comum (montada)	6,00	-
8	653076	LE	Inst. de Iluminação Pública Especial (montada)	1,00	-
9	300175	LE	Inst. N1, B1, M1, T1 util. 1 cruzeta aço	1,00	-
10	300291	LE	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	25,00	-
11	300319	LE	Instalação de conector perfurante em BT	1,00	-
12	300321	LE	Instalação de conector tipo cunha	5,00	-

13	300353	LE	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO U1/UP1	6,00	-
14	300372	LE	Instalação Poste Menor 12M Com Guindauto	7,00	-
15	300418	KM	Lançamento condutor 2 a 2/0 CA/CAA Cu 4 a 1/0 km	0,12	-
16	650857	LE	OPERAÇÃO DE CHAVE	12,00	-
17	653054	LE	Retirada de Iluminação Pública Especial (montada)	-	1,00
18	653433	LE	Retirada de Iluminação Pública Comum (montada)	-	6,00
19	300634	LE	Retirada Estrutura N1, B1, M1, T1, CZ. Madeira	-	1,00
20	300582	KM	RETENSIONAMENTO DE CONDUTOR, POR KM	1,15	-
21	300595	LE	RETIRADA DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	-	18,00
22	300640	LE	RETIRADA DE ESTRUTURA TIPO U1/UP1	-	6,00
23	300658	LE	Retirada Poste Menor 12m - Com Guindauto	-	7,00
24	652150	LE	SERVIÇO UTILIZAÇÃO SOFTWARE DE SEGURANÇA	1,00	-
25	300741	LE	SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO	7,00	-
26	300753	KG	Transporte material percurso 21 a 50 km p/kg	1,00	-
27	300760	LE	Transporte poste inf 12m inf 1000dan 21-50KM	7,00	7,00

8.3. RELAÇÃO DE MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item	Código	Unid	Descrição	Instalar	Retirar	Reinstalar
1		Pç	Braço para iluminação pública 1,5 metros COM SAPATA	2,00		
2		m	Condutor Unipolar Classe 2 ou 4/5 Flexível 1,5mm² – 1kV XLPE - preto	8,00		
3		m	Condutor Unipolar Classe 2 ou 4/5 Flexível 1,5mm² – 1kV XLPE - azul	8,00		
4		Pç	Fita isolante 20 metros	1,00		
5		Pç	Luminária Pública LED com Tecnologia SMD – Fluxo luminoso > = 14000 LM; Eficiência energética > 140 LM/W; Tensão 127/220/277 V; Frequência 50/60 HZ, FP >= 0,92; IRC > 70; TCC 5000 K, Distorção harmônica total de corrente < 10%, CORES: Cinza, Manutenção do fluxo luminoso do LED EM MAIS DE 70 % POR MAIS DE 70.000h DE USO, IP66, IK08, ENCAIXE BRAÇOS ENTRE 33 E 60,3 MM, Tomada para relé fotoelétrico 7 pinos (Telegestão), Estrutura em alumínio com pintura eletrostática em poliéster, Ajuste de ângulo de entre 15º e -15º, Etiqueta ENCE, Atender a ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA 60 MESES. Potência de Referência 100W.	2,00		
6		Pç	Relé fotoelétrico 1000W 220V – NF	2,00		
7	1626	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X350X270MM	2,00		
8	1827	ST	ARRUELA QUADRADA LISA AÇO D18X38X38X3MM	4,00		
9	6381	ST	CONECTOR CUNHA RAMAL III-SIMETRICO VM	4,00		
10	6387	ST	CONECTOR CUNHA RAMAL A-ASSIMETRICO VIOL	2,00		
11	1625	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X300X220MM	2,00		
12		m	Condutor Unipolar Classe 2 ou 4/5 Flexível 1,5mm² – 1kV XLPE - verde	8,00		

8.4. RELAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item	Código	Unid	Descrição	Instalar	Retirar
1	300359	LE	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL	2,00	-
2					-

RELAÇÃO DE MATERIAL

TÍTULO

REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA – AMPLIAÇÃO DE RDU – I.P.
RUA ESTRADA TIFA CAMARADA TR2

Cliente:	MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Endereço:	RUA ESTRADA TIFA CAMARADA, S/N DUAS MAMAS– SCHROEDER-SC – CEP: 89275-000
CNPJ:	83.102.491/0001-09

Assinatura: _____

Responsável Técnico:

Eng. Industrial
Eletrotécnico
CREA-SC 077589-4

SANDRO DELAI

PROTOCOLO 8064643123

00	Emissão	Sandro	Sandro	02/02/2026
N°	**Revisão**	**Proj.**	**Verif.**	**Data**

ÍNDICE

1. RELAÇÃO DE MATERIAL 3
1.1. RELAÇÃO DE MATERIAL REDE DE DISTRIBUIÇÃO – LM 3
1.2. RELAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA REDE DE DISTRIBUIÇÃO – LM 4
1.3. RELAÇÃO DE MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA 6
1.4. RELAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 6

1. RELAÇÃO DE MATERIAL

1.1. RELAÇÃO DE MATERIAL REDE DE DISTRIBUIÇÃO – LM

Item	Código	Unid	Descrição	Instalar	Retirar
1	6154	ST	ALÇA PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO AC 2AWG 610MM VM	4,00	-
2	6153	ST	ALÇA PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO AC 4AWG 430MM LR	11,00	-
3	35032	ST	ALÇA PREFORMADA SERV AC ISOL 10/16MM2 330MM BR	16,00	-
4	2270	ST	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	25,00	18,00
5	1827	ST	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	23,00	17,00
6	34171	M	CABO MULTIPLEXADA AL 1X1X10+10MM2 0,6/1KV I	120,00	-
7	34173	M	CABO MULTIPLEXADA AL 2X1X10+10MM2 0,6/1KV I	22,00	-
8	5275	KG	CABO NU ALUMÍNIO CA 7 FIOS 2AWG	11,63	-
9	5230	KG	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	5,53	-
10	17031	ST	CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA	5,00	-
11	6469	ST	CONEC CUNHA AL CB 1/0X6/16MM2-2X4/25MM2	3,00	-
12	6784	ST	CONEC CUNHA AL CB 4X4AWG/2X6AWG 25MM2 VM	2,00	-
13	21755	ST	CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM	4,00	-
14	6387	ST	CONECTOR CUNHA RAMAL A-ASSIMETRICO VIOL	2,00	-
15	6381	ST	CONECTOR CUNHA RAMAL III-SIMETRICO VM	10,00	-
16	6382	ST	CONECTOR CUNHA RAMAL II-SIMETRICO VD	12,00	-
17	6383	ST	CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CZ	5,00	-
18	16736	ST	CONECTOR PIERC T 10-70MM2 D 1,5-10MM2	1,00	-
19	4895	ST	CRUZETA MADEIRA LEI 90X112X2400MM	-	1,00
20	13600	ST	CRUZETA TUBULAR AÇO 90X90X2000MM	1,00	-
21	5264	KG	FIO NU ALUM RECOZ 145DAN 4AWG AMARRAÇÃO	1,56	-
22	5627	KG	FITA ALUMINIO EC-0 PROTEÇÃO CB ALUMINIO	0,33	-
23	2167	ST	HASTE ATERRAMENTO AÇO/COBRE 12,7X2400MM	4,00	-
24	13692	ST	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	7,00	-
25	5028	ST	ISOLADOR PINO PORCELANA 13,8KV 25X60MM	-	7,00
26	5013	ST	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	25,00	18,00

27	2181	ST	MÃO FRANCESA PERF AÇO 1010/1020 726MM	1,00	1,00
28	1620	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X125X80MM	1,00	1,00
29	1666	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X150X80MM	1,00	-
30	1670	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X200X120MM	4,00	-
31	1624	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X250X170MM	11,00	29,00
32	1625	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X300X220MM	6,00	-
33	1626	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X350X270MM	8,00	1,00
34	14183	ST	PINO FIX ISOL PILAR AÇO 1030 140X60MM	1,00	-
35	14185	ST	PINO FIX ISOL PILAR AÇO 1030 200X110MM	6,00	-
36	2274	ST	PINO ISOLADOR CAB CHUMBO D25X324MM	-	1,00
37	2283	ST	PINO TOPO ISOLADOR CAB CHUMBO D25X389MM	-	6,00
38	4807	ST	POSTE CONCRETO DT 11M 300DAN 1 SEGM	7,00	-
39	4729	ST	POSTE MADEIRA CIRC 10M MEDIO 1 SEGM	-	7,00
40	4751	ST	TORA EUCALIPTO PRESERVADO D200X1000MM	14,00	-

1.2. RELAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA REDE DE DISTRIBUIÇÃO – LM

Item	Código	Unid	Descrição	Instalar	Retirar
1	300006	LE	Abert. Cava em Rocha Sem Uso Explosivo	7,00	-
2	300025	LE	ATERRAMENTO SIMPLES - UMA HASTE	2,00	-
3	300026	LE	ATERRAMENTO SIMPLES, DEMAIS HASTES, POR	2,00	-
4	300141	LE	ESCORA DE SUBSOLO DUPLA	7,00	-
5	300176	LE	Instalação de aterramento temporário AT.	1,00	-
6	300177	LE	Instalação de aterramento temporário BT.	5,00	-
7	653075	LE	Inst. de Iluminação Pública Comum (montada)	6,00	-
8	653076	LE	Inst. de Iluminação Pública Especial (montada)	1,00	-
9	300175	LE	Inst. N1, B1, M1, T1 util. 1 cruzeta aço	1,00	-
10	300291	LE	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	25,00	-
11	300319	LE	Instalação de conector perfurante em BT	1,00	-
12	300321	LE	Instalação de conector tipo cunha	5,00	-

13	300353	LE	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO U1/UP1	6,00	-
14	300372	LE	Instalação Poste Menor 12M Com Guindauto	7,00	-
15	300418	KM	Lançamento condutor 2 a 2/0 CA/CAA Cu 4 a 1/0 km	0,12	-
16	650857	LE	OPERAÇÃO DE CHAVE	12,00	-
17	653054	LE	Retirada de Iluminação Pública Especial (montada)	-	1,00
18	653433	LE	Retirada de Iluminação Pública Comum (montada)	-	6,00
19	300634	LE	Retirada Estrutura N1, B1, M1, T1, CZ. Madeira	-	1,00
20	300582	KM	RETENSIONAMENTO DE CONDUTOR, POR KM	1,15	-
21	300595	LE	RETIRADA DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	-	18,00
22	300640	LE	RETIRADA DE ESTRUTURA TIPO U1/UP1	-	6,00
23	300658	LE	Retirada Poste Menor 12m - Com Guindauto	-	7,00
24	652150	LE	SERVIÇO UTILIZAÇÃO SOFTWARE DE SEGURANÇA	1,00	-
25	300741	LE	SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO	7,00	-
26	300753	KG	Transporte material percurso 21 a 50 km p/kg	1,00	-
27	300760	LE	Transporte poste inf 12m inf 1000dan 21-50KM	7,00	7,00

1.3. RELAÇÃO DE MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item	Código	Unid	Descrição	Instalar	Retirar	Reinstalar
1		Pç	Braço para iluminação pública 1,5 metros COM SAPATA	2,00		
2		m	Condutor Unipolar Classe 2 ou 4/5 Flexível 1,5mm² – 1kV XLPE - preto	8,00		
3		m	Condutor Unipolar Classe 2 ou 4/5 Flexível 1,5mm² – 1kV XLPE - azul	8,00		
4		Pç	Fita isolante 20 metros	1,00		
5		Pç	Luminária Pública LED com Tecnologia SMD – Fluxo luminoso > = 14000 LM; Eficiência energética > 140 LM/W; Tensão 127/220/277 V; Frequência 50/60 HZ, FP >= 0,92; IRC > 70; TCC 5000 K, Distorção harmônica total de corrente < 10%, CORES: Cinza, Manutenção do fluxo luminoso do LED EM MAIS DE 70 % POR MAIS DE 70.000h DE USO, IP66, IK08, ENCAIXE BRAÇOS ENTRE 33 E 60,3 MM, Tomada para relé fotoelétrico 7 pinos (Telegestão), Estrutura em alumínio com pintura eletrostática em poliéster, Ajuste de ângulo de entre 15º e -15º, Etiqueta ENCE, Atender a ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA 60 MESES. Potência de Referência 100W.	2,00		
6		Pç	Relé fotoelétrico 1000W 220V – NF	2,00		
7	1626	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X350X270MM	2,00		
8	1827	ST	ARRUELA QUADRADA LISA AÇO D18X38X38X3MM	4,00		
9	6381	ST	CONECTOR CUNHA RAMAL III-SIMETRICO VM	4,00		
10	6387	ST	CONECTOR CUNHA RAMAL A-ASSIMETRICO VIOL	2,00		
11	1625	ST	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X300X220MM	2,00		
12		m	Condutor Unipolar Classe 2 ou 4/5 Flexível 1,5mm² – 1kV XLPE - azul	8,00		

1.4. RELAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item	Código	Unid	Descrição	Instalar	Retirar
1	300359	LE	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL	2,00	-
2					-

Outlook

Projeto liberado - Celesc

De nao-responda@celesc.com.br <nao-responda@celesc.com.br>
Data Qua, 25/02/2026 11:16
Para dellai@outlook.com.br <dellai@outlook.com.br>; jair@schroeder.sc.gov.br <jair@schroeder.sc.gov.br>

Prezado(a) MUNICIPIO DE SCHROEDER,
Informamos que o status da solicitação nº 8064643123
foi alterado para "Liberado".
Para mais detalhes, acesse: https://na01.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww.celesc.com.br%2Fportaltecnico&data=05%7C02%7C%7Cce3a9249997a401252e608de74786ba8%7C84df9e7fe9f640afb435aaaaaaaaaaaa%7C1%7C0%7C639076257725351700%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJFbXB0eU1hcGkiOnRydWUsIlYiOiIwLjAuMDAwMCIsIlAiOiJXaW4zMiIsIkFOIjoiTWFpbCIsIldUIjoyfQ%3D%3D%7C0%7C%7C%7C&sdata=IPHDnRdVSuPs86VoQySikScQL0G9TzDd9%2FDeaovsye4%3D&reserved=0

"O conteúdo deste e-mail é estritamente confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado. A modificação ou o compartilhamento de seu conteúdo com terceiros sem o consentimento prévio do remetente é proibido. Se você recebeu este e-mail por engano, pedimos que exclua a mensagem e que nos informe para evitarmos ocorrências futuras."

CONTRATO

Contrato nº. XX/2026-PMS
Concorrência Eletrônica nº. XX/2026-PMS
Processo nº. XXX/2026-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por objeto a contratação de empresa para ampliação do sistema de iluminação pública da Rede de Distribuição Urbana na Estrada Tifa Rio Camarada, no Município de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJsob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua, na cidade de, Estado, CEP:, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **.....**, inscrito no CPF sob o nº., resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XX/2026-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a ampliação do sistema de iluminação pública da Rede de Distribuição Urbana, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços para ampliação do sistema de iluminação pública da Rede de Distribuição Urbana, conforme projetos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e relação de material, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana na **Estrada Tifa Rio Camarada, no Município de Schroeder/SC –** Aprovação de projeto, junto a CELESC com a solicitação nº 8064643123	1	Unidade		

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

	Prazo de execução: 2 (dois) meses.				
				TOTAL R$	

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII eXVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contado da assinatura deste termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço (após a realização de medições), pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendizpara os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. O contratado deverá apresentar garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devendo o comprovante ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6., observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica.

10.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e Pasta Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 11.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens de 11.1.1 a 11.1.8 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificaçãodo contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois)meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesmaLei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lein.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ouque deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercíciode 2026, fonte: Dotação: 147 (4.4.90.51).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078,de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado queseja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, de 2026.

CONTRATADA:

.....
CNPJ

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome:
CPF nº.

2ª _____
Nome:
CPF nº.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br